



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 026/2023
TIPO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO PELO MENOR VALOR GLOBAL

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada, cujo regime de execução será a empreitada por preço global, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **11/05/2023 às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Projeto Básico;
- Anexo 08 – Modelo de Declaração Sobre as Condições Locais de Execução do Objeto;
- Anexo 09 – Minuta de Contrato;
- Anexo 10 – Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; Composição do BDI; Memorial Descritivo e Projeto Básico.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de manutenção, reforma e ampliação do imóvel do Conselho Tutelar, atualmente sediado na Praça Comendador Thompson Scafuto, s/n, bairro Funcionários, no município de Barbacena- MG, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários e conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global.

2 – DOTAÇÃO

2.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.122.0011.1.430 – REFORMA ESTRUTURAL PRÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.51 – Obras e instalações (610) – Fonte 1.500.000.0000/1.501.000.0000



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado, entre interessados devidamente cadastrados, ou que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado ou União.

b) Empresa que, direta ou indiretamente, se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c) Em regime de subcontratação.

d) Em consórcio.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação.

3.4.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.4.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinada por representante legal da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

3.4.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.4.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevassados e colados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, na forma do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a documentação abaixo descrita referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - "HABILITAÇÃO"
PROCESSO Nº 026/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA



7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, em caso de documento com expedição online, por código/chave de verificação para fins de verificação de sua autenticidade.

8 – INABILITAÇÃO

8.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

8.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados,

9 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”
PROCESSO Nº 026/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA

9.2 – A proposta, digitada em língua portuguesa, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá conter:

9.2.1 – Proposta de Preços, em moeda corrente do país, conforme modelo do **Anexo 06**;

9.2.1.1 – Os preços unitários para cada item da planilha orçamentária do **Anexo 10** não poderão ser superiores ao discriminados nesta.

9.2.1.2 – Nos preços deverão estar inclusos despesas, impostos, taxas, custos com equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço, inclusive encargos.

9.2.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura e, em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

9.2.1.4 – Deverá constar, na proposta, a qualificação do representante da empresa, responsável pela assinatura do contrato.

9.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mails e similares.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

9.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

9.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

9.6 – A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do **Anexo 6** deste edital.

9.7 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.8 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

9.9 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

9.10 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.10.1 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10 – JULGAMENTO

10.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora estipulados no preâmbulo, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, com a presença ou não dos licitantes.

10.3 – Aberta a sessão, as licitantes deverão apresentar a Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

10.4 – Em seguida a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos neste Edital. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

10.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

10.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

devolverá os envelopes de Propostas Comerciais das empresas inabilitadas, mediante termo em ata, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

10.7 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, obedecido o disposto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

10.7.1 – Após o início da fase de julgamento da habilitação não caberá desistência de proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.8 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

11 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O julgamento obedecerá ao critério de por **menor preço global**.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio.

11.5 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

11.6 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

12.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

12.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

12.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

12.5 – Ocorrendo o descumprimento do disposto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

12.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

12.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.8 – Observado do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pela **Chefe de Políticas Públicas Habitacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, o servidor **José Carlos Siqueira**, e a fiscalização do contrato será realizada por Comissão Fiscalizadora a ser nomeada, por meio de Portaria.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

12.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

13.1 – A contratada deverá dar início às atividades, após recebimento da ordem de serviço emitida pelo setor competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.2 – A empresa deverá estar devidamente habilitada e registrada no CREA/CAU

13.3 – Todos os materiais, salvo disposto em contrário no memorial descritivo, serão fornecidos pela construtora contratada.

13.4 – Toda mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, salvo disposto em contrário no memorial descritivo, serão fornecidos pela construtora contratada.

13.5 – O transporte, a guarda e manutenção das ferramentas e equipamentos são de exclusiva responsabilidade e ônus da Contratada.

13.6 – Serão impugnados pela Comissão de Fiscalização, a ser nomeada pelo Chefe do Executivo, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

13.7 – Ficará a Construtora obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

13.8 – Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pela PMB.

13.9 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.10 – Cabe à construtora elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos e detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados pela Comissão de Fiscalização.

13.11 – A placa da obra, com a caracterização do empreendimento, deverá ter área mínima de 2,50 m² (dois vírgula cinquenta metros quadrados).

13.12 – A obra deverá ser entregue totalmente limpa, completamente acabada e em perfeito funcionamento de todas as suas instalações e equipamentos.

13.13 – Casos omissos deverão ser discutidos e aprovados pela Comissão de Fiscalização bem como o seu registro no diário de obras.

13.14 – Todos os projetos complementares e suas respectivas ART's, bem como as ART's de execução, deverão ser fornecidas pela Contratada, conforme necessidades verificadas pela Comissão de Fiscalização.

13.15 – As obras deverão ser executadas por uma única empresa ou consórcio de empresas.

13.16 – A realização da obra deverá respeitar o indicado no Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Composição De Custos; Memória De Cálculo; Composição do BDI; Cronograma, (documentos constantes do **Anexo 10** deste Edital).

13.16.1 – A obra deve iniciar-se pela construção das duas salas que serão ampliadas (**Arquivo 01 e Arquivo 02**), seguida pela reforma da edificação existente.

13.17 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da Contratante, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.18 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela Contratada, terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

13.19 – A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

13.20 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do Contratante poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

13.21 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

13.21.1 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da Contratante.

13.21.2 A Contratada manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

13.21.3 – A Contratada responderá por condições de higiene, segurança e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações, e legislações pertinentes.

13.22 – Devem ser executadas pela Contratada as demolições e remoções conforme projeto arquitetônico, sendo que as demolições necessárias deverão ser efetuadas dentro da técnica pertinente, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

13.23 – Os materiais retirados passíveis de reaproveitamento deverão ser entregues à Secretaria de Obras ou depositados em local estipulado segundo critérios da Comissão de Fiscalização.

13.24 – Deverá ser procedida imediata remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular na área de atuação no decorrer da execução dos serviços.

13.25 – A remoção do entulho, bem como a limpeza dos ambientes, será imediata e esmerada, não podendo haver acúmulo de entulho nas dependências da unidade.

13.26 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

13.27 – Todas as instalações elétricas deverão obedecer ao projeto específico da concessionária local e normas pertinentes;

13.28 – Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

13.29 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pela Contratante.

13.30 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

13.31 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

13.32 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

13.33 – No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.34 – A fiscalização da obra será realizada pela comissão técnica, duas vezes ao mês (15 em 15 dias), para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa;

13.35 – O prazo de mobilização (início às obras) será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo setor competente, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato. Será possível prorrogação mediante justificativa por parte da empresa e aceitação da mesma pela Comissão;

13.36 – Serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza ou impossibilidade de fornecimento de materiais devidamente justificados;

13.36.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo do item 13.36 ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela Comissão Fiscalizadora quanto à possibilidade.

13.37 – A Contratada obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de Fiscalização da obra.

13.38 – Eventuais correções de deficiências deverão ser realizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação feita pela Contratante à Contratada, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação da empresa e aprovação da Comissão, diante da complexidade da correção.

13.39 – DA VISITA TÉCNICA

13.39.1 – É facultada ao licitante a visita técnica ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o Termo de Visitação Técnica (vistoria).

13.39.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

13.39.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

13.39.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

13.39.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, telefone (32) 3339-2027, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até 02 (dois) dias antes da data de abertura da sessão de licitação. Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

13.39.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar um uma declaração sobre as condições locais da Execução do Objeto com a marcação de um dos itens a seguir:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

OU:

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

13.40.7 – O Modelo de Declarações dispostos no item 13.28.6 podem ser encontrados no **Anexo 08** deste Edital.

13.41 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

13.42 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART, ou seja, apresentar ART de execução da obra.

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 – A obra, em conformidade com o memorial descritivo e o projeto, documentos anexos a este Edital, será recebida:

14.1.1 – Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, que deverá ser comunicada pela empresa, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.

14.1.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço. Se houver necessidade de prazo superior aos 30 (trinta) dias, a contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços e o mesmo deverá ser apreciado pela comissão, até aprovação. Dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme prazo já definidos nos itens **13.27.1** e **13.27.2**

14.2 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, ao menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado;

14.2.1 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Contratada como da Comissão de Fiscalização, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

14.3 – As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma definido pela Contratada e aprovado pela Comissão Fiscalizadora, que será elaborado, entregue e aprovado respeitando o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o início das obras.

15 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1. O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

15.2. O prazo da obra é de 05 (cinco) meses, tudo em conformidade com cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**).

16 – PAGAMENTO E PREÇO

16.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 190.542,60 (cento e noventa mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**

16.2 - O pagamento obedecerá à Lei 8.666/1993 e será feito da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias da emissão do Relatório de Medição e o documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestados pela Comissão/Gestor ou Fiscal do contrato, anexa à solicitação de pagamento junto à diretoria da Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ.

16.2.1 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

16.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

16.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

16.4 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

16.5 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

16.6 – Os recursos para 2023 a serem consignados na LOA correspondente ao PPA 2022-2025, subordinada à legalidade e demais princípios da Administração Pública.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

18.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Assinado o contrato, o MUNICÍPIO emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

19.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

19.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

19.4 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.5 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no Art. 193 da Lei Nº 5.172/1966.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

20.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

20.3 – Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

20.4 – Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

20.5 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

20.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

20.7 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

20.8 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

20.9 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

20.10 – Atender à correta especificação dos materiais e as demais dispostas na Lei 8.666/93.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

20.11 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20.12 – Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da conclusão da obra, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

20.13 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra, respeitando o prazo máximo de 15 (dias) úteis para o início das obras.

20.14 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido pela Contratada e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

20.15 – Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

20.16 – Responsabilizar-se por toda parte de construção civil e das instalações elétricas, envolvendo todos os serviços técnicos listados, em atenção aos documentos anexos (MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; MEMÓRIA DE CÁLCULO; COMPOSIÇÃO DO BDI; CRONOGRAMA), tudo em concordância com as normas técnicas vigentes.

21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 – Receber provisoriamente a obra a partir do comunicado de finalização da mesma, feito pela Contratada e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo, caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.

21.2 – Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

21.3 – Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

21.4 – Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.

21.5 – Informar ao Secretário de Municipal de Obras e ao Secretário Municipal de Assistência Social a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.

21.6 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

21.6.1 – Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

21.7 – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião na execução dos serviços

22 – RECURSOS

22.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

22.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta Tomada de Preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

22.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

22.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

22.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal da empresa;

c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

22.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

22.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

23 – SANÇÕES

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

23.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

23.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

23.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

23.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

23.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

23.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

23.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 23.2;

23.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não exigem a contratada da plena execução do contrato.

23.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

24.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

24.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

24.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.6 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto à Secretaria de Fazenda antes da homologação desta licitação. Esta verificação será dispensada no caso de apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município de Barbacena.

24.7 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

24.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

24.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

24.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

24.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

24.12 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

24.13 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

24.14 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – www.barbacena.mg.gov.br

24.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e poderão ser realizados junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, pelo telefone (32) 3339-2026, no horário das 12 às 18 horas ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

Barbacena, 25 de abril de 2023.

Marcos Vinícius do Carmo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 01

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 002/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Observação: caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) _____,
CNPJ _____, com sede (endereço completo)

_____, por intermédio de seu representante legal, para fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES

| | | |
|---|---|--|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM | TOMADA DE PREÇOS Nr.: 2/2023 - TP | |
| | CNPJ: 17.095.043/0001-09 Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG | Processo Administrativo: 26/2023 Data do Processo: 17/02/2023 |

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Cota |
|----------------------------------|------------|-------|--|---------------------|-------------------|
| 1 | 1,000 | SV | 56881 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA para executar a obra de manutenção, reforma e ampliação do imóvel do conselho tutelar, atualmente sediado na praça comendador Thompson Scafuto, s/n, bairro funcionários, no município de Barbacena- mg. | 190.542,6000 | LIVRE |
| (Valores expressos em Reais R\$) | | | | Total Geral: | 190.542,80 |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 04

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço e demonstrações contábeis já exigíveis, devidamente registrada no Órgão competente ou Declaração de Imposto de Renda se for Optante pelo SIMPLES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa.
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.

14.1 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

15.1 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

15.2 – A Equipe Técnica deverá possuir, no mínimo:

- a) 1 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível pleno, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo efetuar visitas ao local dos serviços, sempre que necessário.
- b) 1 (um) engenheiro eletricitista, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo efetuar visitas ao local dos serviços, sempre que necessário.
- c) 1 (um-) técnico eletricitista (encarregado), em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado

16 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 14.1 e 15.2, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

17 – Declaração conforme modelo do **Anexo 02** (somente para micro e pequena empresa e microempreendedor individual)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

18 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

19 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08** ou **Termo de Visitação Técnica (Vistoria)**.

OBSERVAÇÕES:

1º - Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.

2º - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO Nº 006/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **Declaramos** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO Nº 007/2023

Objeto:
Identificação do licitante:
Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

| LOTE ÚNICO | | | | |
|------------|--------|-------|---|----------------|
| Lote | Quant. | Unid. | Especificação | Valor Estimado |
| 01 | ... | Unid. | [Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 03] | |

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

ANEXO 07 PROJETO BÁSICO

| | | |
|---|---|--|
|  | SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO | CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20 |
|---|---|--|

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

| | | | |
|---|-----------------------|--------------------------|---------------------|
| Secretaria Solicitante | SEMAS | | |
| Responsável pelo Preenchimento do Documento | Suellen Silva Pereira | | |
| Tipo do documento | X | TR – Termo de referência | PB – Projeto Básico |

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de manutenção, reforma e ampliação do imóvel do Conselho Tutelar, atualmente sediado na Praça Comendador Thompson Scafuto, s/n, bairro Funcionários, no município de Barbacena- MG.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para execução da reforma do Conselho Tutelar de Barbacena tem como justificativa o melhor atendimento da instituição aos munícipes melhorando a atividade do Conselho Tutelar de Barbacena, aumentando o grau de confiança da população em relação à Instituição além de atender as necessidades do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o governo do Município de Barbacena e o Ministério Público de Minas Gerais.

Ademais, tramita na 3ª Vara Criminal da Infância e da Juventude da Comarca de Barbacena o Processo Judicial nº 0145154-53.2014.8.13.0056, instaurado para acompanhar/fiscalizar a referida obra. Em razão disso, através do Ofício nº77/2021/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SEMAS, foi solicitado à Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP) pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), o desenvolvimento do projeto arquitetônico e demais documentos técnicos necessários para reforma e ampliação da edificação do Conselho Tutelar, objetivando a melhoria da sua estrutura física. Desse modo, a edificação terá melhores condições para que sejam desenvolvidos os trabalhos inerentes a atuação do órgão citado acima.

Destaca-se que após a reforma o Conselho Tutelar de Barbacena estará de acordo com os padrões definidos pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos.

3- REQUISITOS

3.1 – A empresa se responsabilizará por toda parte de construção civil e das instalações elétricas, envolvendo todos os serviços técnicos listados, em atenção aos documentos anexos (MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; MEMÓRIA DE CÁLCULO; COMPOSIÇÃO DO BDI; CRONOGRAMA), tudo em concordância com as normas técnicas vigentes.

3.2 – O licitante deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado. Deverá estar incluída nos custos da proposta, para acompanhamento dos serviços, a disponibilidade de:

- Um engenheiro civil, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo efetuar visitas ao local dos serviços, sempre que necessário. A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;
- Um engenheiro eletricitista ou eletrônico, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo efetuar visitas ao local dos serviços, sempre que necessário;
- Um técnico eletricitista (encarregado), em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado.

3.3 – REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:


3.3.1 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

| | | |
|---|---|--|
|  | SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO | CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20 |
|---|---|--|

3.3.2 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART, ou seja, apresentar ART de execução da obra.

3.3.3 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.3.4 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.

3.3.5 – A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

3.3.6 – Relação mínima do pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

3.3.7 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Barbacena (PMB).

3.3.8 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais anteriormente relacionados, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da SEMAS e da SEMOP.

3.4 – VISITA TÉCNICA:

3.4.1 – É facultada a visita técnica do licitante à Prefeitura, ocasião em que será fornecido o termo de vistoria, documento que poderá ser apresentado no envelope que contiver a documentação de habilitação;

3.4.2 – O licitante deverá, se necessária a realização da visita, nomear um funcionário, por meio de documento formal, com autorização para realizar a visita técnica. As finalidades da visita técnica são: o conhecimento, pelo licitante, da área, das instalações e das condições do local em que os serviços serão prestados; bem como a prestação, pela prefeitura, dos demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto. As plantas dos locais em que os serviços serão executados serão disponibilizadas a todos os licitantes interessados, bem como aos representantes das empresas que realizarem a visita técnica;

3.4.3 – As visitas técnicas, se necessárias, deverão acontecer em momento anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas na Secretaria Municipal de Obras Públicas, instalada à Rua Thompson Flores, nº 41, Bairro: Boa Morte, telefone (32) 3339- 2027, nos dias úteis, de 09h às 17h, devendo ocorrer até 2 (dois) dias antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

3.4.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital



| | | |
|---|---|--|
|  | SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO | CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20 |
|---|---|--|

e documentos técnicos associados.

3.4.5 – Caso opte por não efetuar a visita técnica o licitante **deverá apresentar o documento a seguir:**

- a) **Declaração de que conhece as condições locais** para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário) ou;
- b) **Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais** e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

3.5 – A obra será realizada segundo MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; MEMÓRIA DE CÁLCULO; COMPOSIÇÃO DO BDI; CRONOGRAMA, elaborados por uma arquiteta e urbanista, ratificados pela Diretora de Infraestrutura Urbana, servidoras da Prefeitura Municipal de Barbacena.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*

- 4.1 – A empresa licitante deverá dar início às atividades, após recebimento da ordem de serviço emitida pelo setor competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 4.2 – A empresa deverá estar devidamente habilitada e registrada no CREA.
- 4.3 – Todos os materiais, salvo disposto em contrário no memorial descritivo, serão fornecidos pela construtora contratada.
- 4.4 – Toda mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, salvo disposto em contrário no memorial descritivo, serão fornecidos pela construtora contratada.
- 4.5 – O transporte, a guarda e manutenção das ferramentas e equipamentos são de exclusiva responsabilidade e ônus da Contratada.
- 4.6 – Serão impugnados pela Comissão de Fiscalização, a ser nomeada pelo Chefe do Executivo, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- 4.7 – Ficará a Construtora obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 4.8 – Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pela PMB.
- 4.9 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 4.10 – Cabe à construtora elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos e detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados pela Comissão de Fiscalização.
- 4.11 – A placa da obra, com a caracterização do empreendimento, deverá ter área mínima de 2,50 m².
- 4.12 – A obra deverá ser entregue totalmente limpa, completamente acabada e em perfeito funcionamento de todas as suas instalações e equipamentos.
- 4.13 – Casos omissos deverão ser discutidos e aprovados pela Comissão de Fiscalização bem como o seu registro no diário de obras.
- 4.14 – Todos os projetos complementares e suas respectivas ART's, bem como as ART's de execução, deverão ser fornecidas pela Contratada, conforme necessidades verificadas pela Comissão de Fiscalização.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

- 5.1 – A contratação deverá ser através do regime de preço unitário, vencendo a empresa que oferecer o menor preço global para execução da obra de manutenção, reforma e ampliação do imóvel do Conselho Tutelar-Barbacena/MG.
- 5.2 – As obras deverão ser executadas por uma única empresa ou consórcio de empresas.
- 5.3 – Em caso de a empresa vencedora oferecer desconto sobre o valor apresentado como referência na licitação, o percentual deverá ser aplicado linearmente em toda planilha.
- 5.4 – A realização da obra deverá respeitar o indicado no MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; MEMÓRIA DE CÁLCULO; COMPOSIÇÃO DO BDI; CRONOGRAMA, elaborados por uma arquiteta e urbanista, ratificados pela Diretora de Infraestrutura Urbana, servidoras da Prefeitura Municipal de Barbacena (documentos anexos).
- 5.4.1 – A obra deve iniciar-se pela construção das duas salas que serão ampliadas (Arquivo 01 e Arquivo



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 4 DE 7
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

02), seguida pela reforma da edificação existente.

5.5 – A contratação será feita sob o regime de empreitada global, correndo por conta da contratada todos os itens relacionados à execução da obra, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários, além das obrigações sociais.

5.6 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Contratada examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

5.7 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da Contratante, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.8 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela Contratada, terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.

5.9 – A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

5.10 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do Contratante poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

5.11 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

5.11.1 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da Contratante.

5.11.2 A Contratada manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

5.11.3 – A Contratada responderá por condições de higiene, segurança e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações, e legislações pertinentes.

5.12 – Devem ser executadas pela Contratada as demolições e remoções conforme projeto arquitetônico, sendo que as demolições necessárias deverão ser efetuadas dentro da técnica pertinente, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

5.13 – Os materiais retirados passíveis de reaproveitamento deverão ser entregues à Secretaria de Obras ou depositados em local estipulado segundo critérios da Comissão de Fiscalização.

5.14 – Deverá ser procedida imediata remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular na área de atuação no decorrer da execução dos serviços.

5.15 – A remoção do entulho, bem como a limpeza dos ambientes, será imediata e esmerada, não podendo haver acúmulo de entulho nas dependências da unidade.

5.16 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

5.17 – Todas as instalações elétricas deverão obedecer ao projeto específico da concessionária local e normas pertinentes;

5.18 – Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 5 DE 7
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

5.19 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pela Contratante.

5.20 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

5.21 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

5.22 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

5.23 – No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.24 – A fiscalização da obra será realizada pela comissão técnica, duas vezes ao mês (15 em 15 dias), para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa;

5.25 – O prazo de mobilização (início às obras) será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo setor competente, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato. Será possível prorrogação mediante justificativa por parte da empresa e aceitação da mesma pela Comissão;

5.26 – Serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza ou impossibilidade de fornecimento de materiais devidamente justificados;

5.26.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo do item 5.24 ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela Comissão Fiscalizadora quanto à possibilidade.

5.27 – A Contratada obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de Fiscalização da obra.

5.28 – A obra, em conformidade com o memorial descritivo e o projeto, documentos anexos a este Termo de Referência, será recebida:

5.28.1 – **Provisoriamente**, a partir da entrega dos serviços, que deverá ser comunicada pela empresa, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.


5.28.2 – **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.

5.28.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço. Se houver necessidade de prazo superior aos 30 (trinta) dias, a contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços e o mesmo deverá ser apreciado pela comissão, até aprovação. Dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme prazo já definidos nos itens 5.27.1 e 5.27.2

5.29 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, ao menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado;

5.29.1 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Contratada como da Comissão de Fiscalização, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.



| | | |
|---|---|--|
|  | SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO | CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20 |
|---|---|--|

5.30 – As correções de deficiências deverão ocorrer em 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação feita pela Contratante à Contratada, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação da empresa e aprovação da Comissão, diante da complexidade da correção.

5.31 – As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma definido pela Contratada e aprovado pela Comissão Fiscalizadora, que será elaborado, entregue e aprovado respeitando o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o início das obras.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

6.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.3 – Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.4 – Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.5 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

6.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

6.7 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

6.8 – Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno, para ser o Responsável da Execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica, até a finalização da obra.

6.9 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.10 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

6.11 – Atender à correta especificação dos materiais e as demais dispostas na Lei 8.666/93.

6.12 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.13 – Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da conclusão da obra, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

6.14 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra, respeitando o prazo máximo de 15 (dias) úteis para o início das obras.

6.15 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido pela Contratada e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

6.16 – Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Receber provisoriamente a obra a partir do comunicado de finalização da mesma, feito pela Contratada e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo, caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.

7.2 – Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3 – Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

| | | |
|---|---|--|
|  | SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO | CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 7 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20 |
|---|---|--|

- 7.4 – Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.
7.5 – Informar ao Secretário de Municipal de Obras e ao Secretário Municipal de Assistência Social a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.
7.6 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.
7.6.1 – Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.
7.7 – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião na execução dos serviços.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

Secretaria: Gestor de Contrato:

Função:

Fiscalização:

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato; podendo ser aditivo, caso necessário.

10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Documentos anexos:

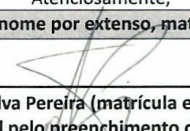


- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;
- MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- COMPOSIÇÃO DO BDI;
- CRONOGRAMA

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

--Projeto Atividade: 2.321 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- Ficha: 610
- Elemento de Despesa: - 4.4.90.51- Obras e Instalações
- Fonte: 100

Barbacena, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

| Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura) | |
|--|---|
| Data: <u>09/02/2023</u> |  Suellen Silva Pereira Assessoria de Contratos e Convênios - SEMAS Mat. 282723/02 |
| Responsável pelo preenchimento do documento | |
| Data: <u>10/02/2023</u> |  José Carlos Siqueira Gestor de Contratos SEMAS (Cliente) Chefe de Políticas Públicas Habitacionais - SEMAS |
| Data: <u>09/02/23</u> |  Daniel Martins de Mello Neto Secretário Solicitante SEMAS |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por
intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 011/2022, DECLARA
expressamente que:

() Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

OU

() Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

_____, _____ de _____ de 2023

(CIDADE)

(DIA)

(MÊS)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

OBS.: Assinalar apenas uma das duas opções acima.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA 050/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105.175, portador do RG nº MG 12.054.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.349.606-61, residente e domiciliado em Barbacena/MG - CEP: 36204-362.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa de engenharia para executar a obra de manutenção, reforma e ampliação do imóvel que abriga o Conselho Tutelar Municipal, sediado na Praça Comendador Thompson Scafuto, s/n, bairro Funcionários, conforme termo de referência, edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes no bojo do **Processo Licitatório nº 026/2023. TP 002/2023**, partes integrantes do presente instrumento.

| Item | Cód | Qtde | Um. | Especificação | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----|------|-----|---------------|--------------------|-----------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do referido procedimento licitatório quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.

2.2 O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e com os principais documentos: **Termo de referência** (fl.02/05), aprovado por meio de despacho 028/2023 (fl.37); **Memorial Descritivo** (fls.10/12v); **Planilha Orçamentária** (fls.13/18); **Memorial de Cálculo** (fl.19); **Composição BDI** (fl.20); **Cronograma** (fl.21); **Plantas** (fls.22/26); **Projetos** (fls.27/30); **Relatório Fotográfico** (fls.31/35); **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** (fl.36); **Solicitação de Compra 60/2023** (fl.38); **Relação de itens da licitação** (fl.40); **DRO nº 211/2023** (fls.43); **Ofício nº 062/2023 – SEPLAN**, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização para continuidade do processo, o que foi **expressamente autorizado aos 02.03.2023** (fl.44); **Portarias** com designações para exercício das funções de pregoeiro e equipe de apoio (fl.45); **Edital e anexos** (fls.46/63) e **Memorando 139/2023-DIRPAT/SEPLAN** que atestou ser o imóvel objeto da licitação pertencente ao patrimônio público municipal (fls.66/70).


Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº _____**(fl.__), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente fornecimento é de R\$ (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.

4.2. Conforme **DRO nº ____/____**, o pagamento em **até 30 (trinta) dias** da emissão do relatório de medição e o documento legal que permita a liquidação da despesa (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, anexa a solicitação de pagamento junto a Administração Financeira (Tesouraria) SEFAZ.

4.2.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

4.3 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.4 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.5 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS, INSS e CNDT (válidas e regulares).

4.6 Não será pago por serviço prestado em desacordo com as especificações constantes do edital Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes no bojo do **Processo Licitatório nº 026/2023. TP 002/2023**.

4.7 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

4.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, na data referida no **item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se do índice setorial publicado pela FGV que represente o menor valor acumulado no período.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.10 O pagamento será condicionado ao cumprimento das etapas descritas no termo de referência e edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3 Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a validade fica sujeita à publicação do seu extrato, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

7.2 As dotações orçamentárias apresentadas nos autos do certame em apreço são válidas até o final do exercício financeiro, vale dizer 31/12/2023, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Além das condições definidas no edital, deverão ainda ser atendidas aquelas constantes no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto e proposta.

8.2 A contratação é feita sobre regime de empreitada pelo menor valor global e está incluso o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.

8.3 A contratada terá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

COM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 8.4 Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as normas vigentes.
- 8.5 A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.
- 8.6 A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU. Referido profissional será o responsável pela execução da obra e deverá acompanhar toda execução da obra, desde a visita técnica até a finalização da obra.
- 8.7 A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até **15 (quinze) dias úteis** da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no edital. Será possível a prorrogação deste prazo mediante justificativa da contratada e aceitação pela contratante.
- 8.8 Quaisquer modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização e pelo órgão regulador do recurso quanto a sua exequibilidade técnica financeira e conformidade com as normas da ABNT.
- 8.9 A execução de qualquer modificação somente poderá ser colocada em prática após aprovação da fiscalização responsável pela obra, que depois de comunicada terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.
- 8.10 A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 8.11 Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização, desde que seja aprovado também pelo órgão regulador do recurso.
- 8.12 A CONTRATADA deverá colocar na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 8.13 Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.
- 8.14 A CONTRATADA deverá manter no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 8.15 A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 8.16A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 8.17** Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 8.18** A CONTRATADA deverá executar as demolições e remoções, conforme projeto arquitetônico, sendo que as demolições necessárias deverão ser efetuadas dentro da técnica pertinente, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.
- 8.19** Os materiais retirados passíveis de reaproveitamento deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Obras Públicas ou depositados em local estipulado pela Comissão de Fiscalização.
- 8.20** Deverá ser procedida a imediata remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular na área de atuação no decorrer da execução dos serviços.
- 8.21** A remoção dos entulhos e a limpeza dos ambientes deverá ser imediata e esmerada, não podendo haver acúmulo de entulhos nas dependências da unidade.
- 8.22** A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 8.23** Todas as instalações elétricas deverão obedecer ao projeto específico da concessionária local e normas pertinentes.
- 8.24** Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 8.25** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.
- 8.26** Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres, limpas e em condições de uso imediato.
- 8.27** A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências complementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 8.28** A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 8.29** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- 8.30** No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 8.31** A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, no mínimo duas vezes ao mês (15 em 15 dias), para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.
- 8.32** Serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados. Caso ocorra, poderá o prazo ser estendido por novo, de igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser analisado pela Comissão de Fiscalização.
- 8.33** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 8.34** O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 8.35** Fica **VEDADO** qualquer tipo de acordo, ordem ou modificação verbal.
- 8.36** O prazo para execução da obra fica estabelecido de acordo com o cronograma físico financeiro, que será atualizado em consonância com a fiscalização do procedimento.
- 8.37** A contratada obriga-se a emitir ART de execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada da ordem inicial de serviços, e o início das obras somente poderá ocorrer após a entrega do referido documento à Comissão de Fiscalização de obras.
- 8.38** Eventuais correções deverão ser feitas pela contratada em 72 (setenta e duas) horas da notificação, mediante complexidade da correção. O prazo pode ser prorrogado, desde que solicitado pela empresa contratada e autorizado pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

- 9.1** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação se dará na seguinte forma:
- 9.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.
- 9.1.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado pela Comissão Fiscalizadora e respectivo gestor contratual.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



9.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.1 Em caso de rejeição a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço. Caso seja necessário prazo maior deverá ser apresentado cronograma de execução e ser apreciado pela Comissão de Fiscalização, até aprovação. E, neste caso a obra deverá ser novamente recebida provisoriamente e definitivamente, conforme já estabelecido.

9.3 A Comissão de Fiscalização fará visitas periódicas, pelo menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa contratada, sanar eventuais dúvidas quanto a execução, avaliar o material utilizado e a qualidade dos serviços prestados.

9.4 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRANTE

10.1.1 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o serviço em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

10.1.2 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.1.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

10.1.4 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

10.1.5 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua execução.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 10.1.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela Contratada.
- 10.1.7 Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as condições e especificações contratuais.
- 10.1.8 Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.
- 10.1.9 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019, correndo as despesas às suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.10 Receber provisoriamente a obra na data e horário aprazados.
- 10.1.11 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 10.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e/ou comissão especialmente designados.
- 10.1.13 Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.
- 10.1.14 Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

10.2 DA CONTRATADA

- 10.2.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.
- 10.2.2 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- 10.2.3 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassa-las ao CONTRATANTE nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- 10.2.4 Na eventualidade de o CONTRATANTE ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que tratam os subitens 9.2.2 e 9.2.3, a CONTRATADA obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10.2.5 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

10.2.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

10.2.7 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como os créditos, direitos e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

10.2.8 A CONTRATADA deverá observar as disposições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades quanto ao descumprimento de quaisquer dos seus termos.

10.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2.10 Comunicar à Secretaria Municipal requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega e instalação dos itens, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-lo de seus concorrentes.

10.2.11 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na "DAS SANÇÕES", quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

10.2.12 Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos.

10.2.13 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

10.2.14 Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os gastos.

10.2.15 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

10.2.16 Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

APROVADO
CGM
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10.2.17 Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

10.2.18 Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da licitação.

10.2.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e que facilitem a fiscalização do CONTRATANTE.

10.2.20 Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

10.2.21 Atender à correta especificação dos materiais e as demais dispostas na Lei 8.666/93.

10.2.22 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE, quando assim fizer necessário.

10.2.23 Registrar a obra/serviço no CREA/MG, para obtenção da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

10.2.24 Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

10.2.25 Executar, conforme melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo as normas da ABNT, bem como as instruções e detalhadas fornecidas pelo contratante.

10.2.26 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares da medicina e higiene do trabalho.

10.2.27 Responsabilizar-se por toda parte da construção civil e das instalações elétricas, envolvendo todos os serviços técnicos listados, em atenção ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma, tudo em concordância com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caso a **CONTRATADA** forneça declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

11.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

11.6 Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

11.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo previsto em lei, observados os princípios da **RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

11.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

11.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;

11.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

11.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

11.13 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

11.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Interromper a prestação dos serviços do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade das refeições fornecidas.
- c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

12.3 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TREZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela

CLÁUSULA QUATORZE – PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

14.2 No presente Contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) CONTRATADO(A), assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

14.3 O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4 AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5 AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que-lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6 O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7 AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8 AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14.9 São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

VIII - Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

14.10 Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LPGD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

CLÁUSULA QUINZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 026/2023, Tomada de Preços nº 002/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____ de 2023.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Daniel Martins de Mello Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº _____
- 2) _____
CPF nº _____

CGM-APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DO BDI; MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Obra: REFORMA E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Endereço: Praça Comendador Thompson Scafuto, s/nº, Bairro Funcionários - Barbacena/MG

Data de Referência: SINAPI OUTUBRO/2022 Não Desonerado / SETOP Região Leste - JUNHO de 2022 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 13/12/2022

BDI: 25,00%

Karine Lopes Ferreira
Arquiteta e Urbanista - Nº A141880-7

Isabela Cássia Moraes
Diretora de Infraestrutura Urbana

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | CUSTO sem BDI (R\$) | PREÇO com BDI (R\$) | VALOR (R\$) | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|------|----------|--------|---|-----|--------|---------------------|---------------------|-------------|---|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | ED-16660 | SETOP | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EMEUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | m2 | 2,5 | 211,11 | 263,888 | 659,72 | DIMENSÃO DE 2,00X1,25 |
| | | | | | | Subtotal | | 659,72 | |
| 2 | | | DEMOLIÇÕES | | | | | | |
| 2.1 | 97622 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M3 | 1,00 | 47,54 | 59,425 | 59,45 | RECEPÇÃO + SALA 04 + MURO QUE DIVIDE COM A UBS (VIDE PLANTA DE DEMOLIR/CONSTRUIR) |
| 2.2 | ED-48497 | SETOP | REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO | m2 | 8,4 | 17,44 | 21,8 | 183,12 | PORTA DE 0,60X2,10 |
| 2.3 | 97633 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 360,07 | 19,78 | 24,725 | 9.644,48 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS PAREDE + DEMOLIÇÃO DE PISO + TIJOLINHO DA FACHADA (VIDE ESPECIFICAÇÕES MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO ARQUITETÔNICO) |
| 2.4 | 97631 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 428,24 | 2,83 | 3,5375 | 1.514,91 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA E CONTRAPISO DE ONDE FOI DEMOLIDO REVESTIMENTO CERÂMICO + CHAPISCO GROSSO + FAIXA DE REBOCO DA FACHADA POSTERIOR + REBOCO INDICADO DA SALA 04 (VIDE ESPECIFICAÇÕES MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO ARQUITETÔNICO) |
| 2.5 | ED-48497 | SETOP | REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO | m2 | 8,35 | 17,44 | 21,8 | 182,03 | REMOÇÃO DA JANELA E GRADE DA RECEPÇÃO + GRADE SALA 01 + PORTA SALA DE ESPERA |
| 2.6 | ED-48493 | SETOP | REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO | m2 | 22,05 | 12,31 | 15,3875 | 339,29 | REMOÇÃO DE TODAS AS PORTAS INTERNAS DE MADEIRA (10 PORTAS DE 0,80MX2,10M + 1 PORTA DE 0,70MX2,10M + 3 PORTAS DE 0,60MX2,10M) |
| 2.7 | ED-48479 | SETOP | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO | m2 | 73,96 | 16,42 | 20,525 | 1.518,03 | DEMOLIÇÃO DO PISO CIMENTADO EXTERIOR (VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO) |
| 2.8 | 97637 | SINAPI | REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 8,28 | 2,50 | 3,125 | 25,87 | REMOÇÃO DE TAPUME DE MADEIRA UTILIZADO COMO DIVISÓRIA ENTRE AS SALAS 01 E 02 |
| 2.9 | 97624 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M3 | 0,22 | 89,38 | 111,725 | 25,03 | DEMOLIÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EXISTENTE COM DIMENSÕES INTERNAS DE 0,40X0,70X0,80M (VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO) |
| 2.10 | ED-48447 | SETOP | DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS | m2 | 3,53 | 139,53 | 174,413 | 615,68 | DEMOLIÇÃO DO PATAMAR DA RAMPA |
| 2.11 | ED-48508 | SETOP | RETIrada DE SOLEIRA DE MARMORE OU GRANITO | m | 11,70 | 7,74 | 9,675 | 113,20 | DEMOLIÇÃO DE TODAS AS SOLEIRAS EXISTENTES |
| 2.12 | ED-48437 | SETOP | REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MARMORE, GRANITO, ARDOSIA, MARMORITE, ETC.) | m2 | 1,77 | 47,47 | 59,3375 | 105,03 | REMOÇÃO DE BANCADA NA SALA 06 + BANCADA NA COZINHA |
| 2.13 | 97664 | SINAPI | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 5 | 1,30 | 1,625 | 8,13 | REMOÇÃO DE 02 TORNEIRAS NA SALA 06 + 02 TORNEIRAS NA COZINHA + 1 TORNEIRA NO TANQUE EXTERNO |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | CUSTO sem BDI (R\$) | PREÇO com BDI (R\$) | VALOR (R\$) | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|------|----------|--------|--|-----|--------|---------------------|---------------------|-------------|---|
| 2.14 | 97665 | SINAPI | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 18 | 1,10 | 1,375 | 24,75 | REMOÇÃO DE 18 LUMINÁRIAS |
| 2.15 | ED-48467 | SETOP | REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE) | U | 1 | 68,06 | 85,075 | 85,08 | TANQUE EXTERNO |
| 2.16 | ED-48478 | SETOP | RETRADA DE PEITORIL DE MÁRMORE OU GRANITO | m | 8,9 | 7,20 | 9 | 80,10 | RETRADA DOS PEITORIS DAS JANELAS DA FACHADA POSTERIOR PARA CORREÇÃO DO CAIMENTO (VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO) |
| 2.17 | ED-51131 | SETOP | CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL | m3 | 14,08 | 36,04 | 45,05 | 634,30 | ALVENARIAS DEMOLIDAS + REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PISOS DEMOLIDOS + ARGAMASSA, CONTRAPISO, TIJOLINHO E CHAPISO GROSSO DEMOLIDOS + ALVENARIA DEMOLIDA DA CAIXA DE GORDURA + EXCESSO DA TERRA RETIRADA NA FUNDAÇÃO |
| 2.18 | ED-51127 | SETOP | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) | m3 | 14,08 | 4,93 | 6,16 | 86,77 | ALVENARIAS DEMOLIDAS + REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PISOS DEMOLIDOS + ARGAMASSA, CONTRAPISO, TIJOLINHO E CHAPISO GROSSO DEMOLIDOS + ALVENARIA DEMOLIDA DA CAIXA DE GORDURA + EXCESSO DA TERRA RETIRADA NA FUNDAÇÃO |
| | | | | | | | Subtotal | 15.245,23 | |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | CUSTO sem BDI (R\$) | PREÇO com BDI (R\$) | VALOR (R\$) | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|------|----------|--------|---|-----|--------|---------------------|---------------------|-------------|---|
| 3 | | | FUNDAÇÃO | | | | | | |
| 3.1 | 96527 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017 | M3 | 2 | 111,23 | 139,036 | 278,08 | ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DO "ARQUIVO 01" E "ARQUIVO 02" |
| 3.2 | 96538 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | 4 | 263,71 | 329,638 | 1.318,55 | VIDE PROJETO ESTRUTURAL |
| 3.3 | 92263 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | M2 | 2,9 | 163,49 | 204,363 | 592,65 | VIDE PROJETO ESTRUTURAL |
| 3.4 | 96539 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | 16,1 | 120,79 | 150,988 | 2.430,90 | VIDE PROJETO ESTRUTURAL |
| 3.5 | 96545 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 38,5 | 16,48 | 20,6 | 793,10 | VIDE PROJETO ESTRUTURAL |
| 3.6 | 96546 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 65,4 | 14,72 | 18,4 | 1.203,36 | VIDE PROJETO ESTRUTURAL |
| 3.7 | 96543 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 23,8 | 18,70 | 23,375 | 556,33 | VIDE PROJETO ESTRUTURAL |
| 3.8 | ED-49805 | SETOP | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) | m3 | 1,7 | 609,34 | 761,675 | 1.294,85 | VIDE PROJETO ESTRUTURAL |
| 3.9 | ED-49780 | SETOP | CONCRETO CICLÓPICO, FCK 15 MPa, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m3 | 0,32 | 441,39 | 561,738 | 177,77 | RECOMPOSIÇÃO DO PATAMAR - FUNDAÇÃO (A SER EXECUTADA NAS DIMENSÕES DE 20x30CM) PARA A PAREDE DE BLOCO ARMADA DO PATAMAR. |
| | | | | | | | Subtotal | 8.645,58 | |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | CUSTO sem BDI (R\$) | PREÇO com BDI (R\$) | VALOR (R\$) | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|------|--------|--------|--|-----|--------|---------------------|---------------------|-------------|---|
| 4 | | | VIGAS E PILARES | | | | | | |
| 4.1 | 92415 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 14,9 | 132,86 | 166,075 | 2.474,52 | PILARES DAS SALAS "ARQUIVO 01" E "ARQUIVO 02" (VIDE PROJETO ESTRUTURAL) |
| 4.2 | 92452 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 12,1 | 157,96 | 197,45 | 2.389,15 | VIGAS DAS SALAS "ARQUIVO 01" E "ARQUIVO 02" (VIDE PROJETO ESTRUTURAL) |
| 4.3 | 92761 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 29,7 | 14,47 | 19,0875 | 537,20 | PILARES E VIGAS DAS SALAS "ARQUIVO 01" E "ARQUIVO 02" (VIDE PROJETO ESTRUTURAL) |
| 4.4 | 92762 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 50,1 | 13,06 | 16,325 | 817,88 | PILARES E VIGAS DAS SALAS "ARQUIVO 01" E "ARQUIVO 02" (VIDE PROJETO ESTRUTURAL) |
| 4.5 | 92768 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 37,5 | 15,05 | 19,8125 | 705,47 | SALAS "ARQUIVO 01" E "ARQUIVO 02" (VIDE PROJETO ESTRUTURAL) |

Subtotal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | CUSTO sem BDI (R\$) | PREÇO com BDI (R\$) | VALOR (R\$) | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|------|----------|--------|--|-----|--------|---------------------|---------------------|----------------------------------|--|
| 4.6 | ED-49638 | SETOP | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m3 | 1,4 | 622,16 | 777,7 | 1.098,78 8.012,99 Subtotal | PILARES E VIGAS DAS SALAS "ARQUIVO 01" E "ARQUIVO 02" (VIDE PROJETO ESTRUTURAL) |
| 5 | | | ALVENARIAS | | | | | | |
| 5.1 | ED-48231 | SETOP | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO | m2 | 62,75 | 45,51 | 56,8875 | 3.569,69 | CONSTRUÇÃO DE PAREDE ENTRE AS SALAS 01 E 02 + FECHAMENTO DO VÃO DE PORTA SALA 05 + ESTREITAMENTO DO VÃO DE JANELA PARA PORTA NA RECEPÇÃO + ARQUIVO 01 + ARQUIVO 02 + PLATIBANDA NOVA |
| 5.2 | ED-48213 | SETOP | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) | m2 | 3,76 | 200,88 | 251,1 | 943,88 | ALVENARIA PARA RECONSTRUÇÃO DO PATAMAR EXISTENTE |
| 5.3 | ED-50727 | SETOP | CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO | m2 | 119,36 | 8,14 | 10,175 | 1.214,50 | DUAS FACES DA PAREDE CONSTRUÍDA ENTRE AS SALAS 01 E 02 + FECHAMENTO DO VÃO DE PORTA SALA 05 + ESTREITAMENTO DO VÃO DA RECEPÇÃO DE JANELA PARA PORTA + CONSTRUÇÃO DAS SALAS "ARQUIVO 01" E "ARQUIVO 02" + FACE EXTERNA DA PLATIBANDA DAS SALAS "ARQUIVO 01 E 02" + LATERAIS DO PATAMAR QUE FOI RECONSTRUÍDO |
| 5.4 | 100480 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL, AF_08/2019 | M3 | 4,54 | 765,85 | 957,313 | 4.345,05 | IMPERMEABILIZAR ATÉ A ALTURA DE 1M NAS FACES INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS AMBIENTES CUJAS PAREDES NÃO FOREM REVESTIDAS COM REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSIVE AS FACHADAS (VIDE MEMÓRIA DE CÁLCULO) |
| 5.5 | 87530 | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014 | M2 | 48,71 | 39,03 | 48,7875 | 2.376,44 | REVESTIR COM MASSA ÚNICA ACIMA DA FAIXA IMPERMEABILIZADA NAS FACHADAS (VIDE MEMÓRIA DE CÁLCULO) |
| 5.6 | 87777 | SINAPI | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, AF_08/2022 | M2 | 32,35 | 52,78 | 65,975 | 2.134,29 | EMBOÇO APLICADO ACIMA DA FAIXA IMPERMEABILIZADA NAS FACHADAS (VIDE MEMÓRIA DE CÁLCULO) |
| 6 | | | LAJES E COBERTURAS | | | | | | |
| 6.1 | 101963 | SINAPI | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), AF_11/2020 | M2 | 19,88 | 227,29 | 284,113 | 5.648,16 | PARA "ARQUIVO 01" E "ARQUIVO 02" (VIDE PROJETO ESTRUTURAL) |
| 6.2 | 87412 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM, AF_06/2014 | M2 | 17,5 | 23,44 | 29,3 | 512,75 | APLICAÇÃO DE GESSO NO TETO DOS AMBIENTES "ARQUIVO 01" E "ARQUIVO 02" |
| 6.3 | ED-48409 | SETOP | ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO TIPO KALHETA, CANALETE 49 | m2 | 22,8 | 25,50 | 31,875 | 726,75 | PARA O TELHADO NOVO (NAS SALAS "ARQUIVO 01" E "ARQUIVO 02" (VIDE PLANTA DE COBERTURA) |
| 6.4 | ED-48426 | SETOP | COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO KALHETA, CANALETE 49 | m | 22 | 18,79 | 23,4875 | 516,73 | TROCAR PINGADEIRA DO TELHADO EXISTENTE E COLOCAR NO TELHADO NOVO (VIDE PLANTA DE COBERTURA) |
| 6.5 | ED-48332 | SETOP | PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X35)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO | m | 22 | 50,06 | 62,575 | 1.376,65 | FAZER RUFO NO TELHADO EXISTENTE E TELHADO NOVO (VIDE PLANTA DE COBERTURA) |
| 6.6 | ED-50678 | SETOP | RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL | m | 22 | 50,06 | 62,575 | 1.376,65 | FAZER RUFO NO TELHADO EXISTENTE E TELHADO NOVO (VIDE PLANTA DE COBERTURA) |
| 6.7 | 93404 | SINAPI | MAQUINA JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAÍDA, CAPACIDADE 280 L, DIÂMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - DEPRECIACÃO, AF_03/2016 | H | 8 | 7,24 | 9,05 | 72,40 | LIMPEZA DO TELHADO PREEEXISTENTE |

Ilumina

3/9

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | FOINTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | CUSTO sem BDI (R\$) | PREÇO com BDI (R\$) | VALOR (R\$) | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|------|---------------|--------|---|-----|--------|---------------------|---------------------|-------------|---|
| 6.8 | 93406 | SINAPI | MÁQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV. - JUROS. AF_03/2016 | H | 8 | 0,94 | 1,175 | 9,40 | LIMPEZA DO TELHADO PREEEXISTENTE |
| 6.9 | 93406 | SINAPI | MÁQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV. - MANUTENÇÃO. AF_03/2016 | H | 8 | 8,68 | 10,85 | 86,80 | LIMPEZA DO TELHADO PREEEXISTENTE |
| 6.10 | 93407 | SINAPI | MÁQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV. - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016 | H | 8 | 50,98 | 63,725 | 509,80 | LIMPEZA DO TELHADO PREEEXISTENTE |
| | | | | | | | Subtotal | 15.145,27 | |
| 7 | PISOS | | | | | | | | |
| 7.1 | ED-49813 | SETOP | LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE | m3 | 3,85 | 138,00 | 172,5 | 664,56 | LASTRO DE BRITA PARA EXECUTAR O PISO CIMENTADO NO EXTERIOR DA EDIFICAÇÃO - ONDE SE DA O ACESSO DE CARROS + PATAMAR DA RAMPÁ (QUE DEVE SER PREVIAMENTE ENCHIDO COM ENTULHO) - (VIDE PROJETO ARQUITETÓNICO) |
| 7.2 | ED-50571 | SETOP | PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO | m2 | 76,98 | 74,66 | 93,325 | 7.184,16 | PISO CIMENTADO EXECUTADO SOBRE LASTRO DE BRITA NO EXTERIOR DA EDIFICAÇÃO - ONDE SE DA O ACESSO DE CARROS + PATAMAR DA RAMPÁ (QUE DEVE SER PREVIAMENTE ENCHIDO COM ENTULHO) - (VIDE PROJETO ARQUITETÓNICO) |
| 7.3 | ED-50569 | SETOP | CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM | m2 | 17,5 | 52,28 | 65,35 | 1.143,63 | PISO NOS AMBIENTES "ARQUIVO 01" E "ARQUIVO 02" |
| 7.4 | 87632 | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | M2 | 119,83 | 41,75 | 52,1875 | 6.253,63 | APLICAÇÃO DE CONTRAPISO EM TODOS OS AMBIENTES EXCETO BANHEIROS E VARANDA - INTERNAMENTE, TODOS OS AMBIENTES DEVERÃO TER O MESMO NÍVEL, COM EXCESSÃO DOS BANHEIROS QUE DEVERÃO SER ZCM REBAIXADOS |
| 7.5 | 98555 | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018 | M2 | 7,41 | 24,54 | 30,675 | 227,30 | IMPERMEABILIZAÇÃO DOS BANHEIRO 01 E 02 |
| 7.6 | 87757 | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | M2 | 12,83 | 50,13 | 62,6625 | 803,96 | APLICAÇÃO DE CONTRAPISO DE REGULARIZAÇÃO NOS BANHEIROS 01 E 02 + VARANDA |
| 7.7 | ED-51002 | SETOP | SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM | m2 | 0,72 | 272,35 | 340,438 | 245,12 | APLICAÇÃO DE SOLEIRA NA PORTA DE ENTRADA DA SALA DE ESPERA + 2 SOLEIRAS DO BANHEIROS 1 E SOLEIRA DO BANHEIRO 02 |
| 7.8 | 87249 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014 | M2 | 16,61 | 71,04 | 88,8 | 1.474,97 | APLICAÇÃO DE PISO CERÁMICO NOS BANHEIROS 01 E 02 + COZINHA + SALA 06 |
| 7.9 | 87250 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | M2 | 80,99 | 59,37 | 74,2125 | 6.010,47 | APLICAÇÃO DE PISO CERÁMICO NAS SALAS 01, 02, 03, 07 E 08; SALA DE PSICOLOGIA (ANTIGAS SALAS 04 E 05), + ARQUIVOS 01 E 02 |
| 7.10 | 87251 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. | M2 | 71,56 | 51,79 | 64,7375 | 4.632,82 | APLICAÇÃO DE PISO CERÁMICO NA VARANDA, SALA DE ESPERA, RECEPÇÃO E CIRCULAÇÃO |
| 7.11 | 88649 | SINAPI | RODAPÉ CERÁMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 | M | 208,1 | 8,51 | 10,6375 | 2.213,66 | APLICAÇÃO DE RODAPÉ NA SALA DE ESPERA + RECEPÇÃO + SALA 01 + SALA 02 + SALA 03 + SALA PSICOLOGIA + CIRCULAÇÃO + SALA 06 + COFA + SALA 07 + SALA 08 + ARQUIVO 01 + ARQUIVO 02 + PILARES DA VARANDA + FACHADA FRONTAL, LATERAL. |
| | | | | | | | Subtotal | 30.854,06 | |
| 8 | REVESTIMENTOS | | | | | | | | |

[Handwritten signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | CUSTO sem BDI (R\$) | PREÇO com BDI (R\$) | VALOR (R\$) | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|------|------------------------------|------------|---|-----|--------|---------------------|---------------------|-------------|---|
| 8.1 | 87528 | SINAPI | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014 | M2 | 91,80 | 42,52 | 53,15 | 4.879,17 | APLICAÇÃO DE REBOCO DE REGULARIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES DO BANHEIRO 01 + COZINHA + BANHEIRO 02 + DM. (VIDE MEMÓRIA DE CÁLCULO) |
| 8.2 | ED-50717 | SETOP | REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m2 | 91,80 | 80,06 | 100,075 | 9.186,89 | APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES DO BANHEIRO 01 + COZINHA + BANHEIRO 02 (VIDE MEMÓRIA DE CÁLCULO) |
| | | | | | | Subtotal | | 14.066,06 | |
| 9 | ESQUADRIAS | | | | | | | | |
| 9.1 | 91314 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019 | UN | 9 | 858,65 | 1073,31 | 9.659,81 | PORTAS DOS AMBIENTES SALA 01, SALA 02, SALA 03, SALA PSICOLOGIA, SALA 06, COZINHA, COPA, SALA 07 E DM. |
| 9.2 | 91313 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019 | UN | 1 | 818,43 | 1023,04 | 1.023,04 | PORTA DA SALA 08 |
| 9.3 | 91312 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019 | UN | 3 | 824,74 | 1030,93 | 3.092,78 | PORTA DA SALA 02 E BANHEIROS 01 E 02 |
| 9.4 | ED-13888 | SETOP | PORTA METÁLICA, TIPO DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS | m2 | 3,36 | 370,79 | 483,488 | 1.557,32 | DUAS PORTAS DE CORRER NO AMBIENTE "ARQUIVO 01" |
| 9.5 | ED-13926 | SETOP | FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA, DE CORRER, COM DUAS (2) FOLHAS, BATEANTE COM ALTURA MÁXIMA DE 2,3M, INCLUSIVE FECHADURA, MODELO BICO PAPAGAIO, ROLDANA INFERIOR E SUPERIOR, MODELO TIPO U, COM CAPACIDADE PARA 360KG, FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PORTA | un | 2 | 414,03 | 517,538 | 1.035,08 | ACESSÓRIOS PARA AS DUAS PORTAS DE CORRER NO AMBIENTE "ARQUIVO 01" |
| 9.6 | ED-50951 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS | m2 | 2,8 | 337,49 | 421,863 | 1.181,22 | GRADE PARA JANELA SALA 01 + GRADE PARA JANELA, ARQUIVO 02 |
| 9.7 | ED-50982 | SETOP | PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO | m2 | 8,4 | 389,90 | 487,375 | 4.083,95 | PORTÃO 4,00X2,10 |
| 9.8 | ED-50905 | SETOP | JANELA EM GRADE - PADRÃO SEDS | m2 | 1,8 | 475,99 | 594,988 | 1.070,98 | JANELA ARQUIVO 02 |
| 9.9 | ED-48516 | SETOP | RETIRADA DE VIDRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE | m2 | 2,88 | 2,70 | 3,375 | 9,72 | DUAS JANELAS DA SALA DE PSICOLOGIA |
| 9.10 | 1 | COMPOSIÇÃO | SOMENTE COLOCAÇÃO DE VIDRO REAPROVEITADO NAS JANELAS (BASEADO NO CÓDIGO ED-51155) | M² | 2,88 | 26,71 | 33,388 | 96,16 | APOS MANUTENÇÃO DAS JANELAS DA SALA DE PSICOLOGIA, REINSTALAÇÃO DO VIDRO DAS MESMAS |
| 9.11 | ED-50993 | SETOP | PEITORIL DE ARDÓSIA E = 2 CM | m2 | 0,29 | 165,03 | 206,288 | 58,79 | PEITORIL PARA "ARQUIVO 02" - DEIXAR 2CM DE PINGADEIRA DE CADA LADO |
| 9.12 | 2 | COMPOSIÇÃO | SOMENTE ASSENTAMENTO DE PEITORIS REAPROVEITADOS (BASEADO NO CÓDIGO ED-50993) | M² | 0,46 | 61,65 | 77,06 | 35,14 | REASSENTAMENTO DOS PEITORIS (VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO) CORRIGINDO CAIMENTO DE MODO QUE NÃO EMPOE AGUA NOS MESMOS |
| 9.13 | ED-50923 | SETOP | ALÇAPÃO 60 X 60 CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8" X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIJECIDA POR PERFIL "T" | U | 1,00 | 220,07 | 275,088 | 275,09 | ALÇAPÃO PARA ACESSO AO TELHADO (VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO) |
| 9.14 | 3 | COMPOSIÇÃO | DESEMPENAR GRADIS EXISTENTES NO LOCAL (BASEADO NO CÓDIGO ED-50651) | M² | 2,88 | 129,48 | 181,85 | 486,13 | DESEMPENAR AS GRADES DAS JANELAS DAS SALAS 04 E 05 (POSTERIOR SALA DE PSICOLOGIA) |
| 9.15 | ED-50991 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS | m2 | 3,78 | 571,70 | 714,625 | 2.701,28 | PORTA DE ENTRADA SALA DE ESPERA |
| | | | | | | Subtotal | | 26.356,47 | |
| 10 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | |

5/9

ATA

ATA Nº 01/2019

ATA Nº 02/2019

ATA Nº 03/2019

ATA Nº 04/2019

ATA Nº 05/2019

ATA Nº 06/2019

ATA Nº 07/2019

ATA Nº 08/2019

ATA Nº 09/2019

ATA Nº 10/2019

ATA Nº 11/2019

ATA Nº 12/2019

ATA Nº 13/2019

ATA Nº 14/2019

ATA Nº 15/2019

ATA Nº 16/2019

ATA Nº 17/2019

ATA Nº 18/2019

ATA Nº 19/2019

ATA Nº 20/2019

ATA Nº 21/2019

ATA Nº 22/2019

ATA Nº 23/2019

ATA Nº 24/2019

ATA Nº 25/2019

ATA Nº 26/2019

ATA Nº 27/2019

ATA Nº 28/2019

ATA Nº 29/2019

ATA Nº 30/2019

ATA Nº 31/2019

ATA Nº 32/2019

ATA Nº 33/2019

ATA Nº 34/2019

ATA Nº 35/2019

ATA Nº 36/2019

ATA Nº 37/2019

ATA Nº 38/2019

ATA Nº 39/2019

ATA Nº 40/2019

ATA Nº 41/2019

ATA Nº 42/2019

ATA Nº 43/2019

ATA Nº 44/2019

ATA Nº 45/2019

ATA Nº 46/2019

ATA Nº 47/2019

ATA Nº 48/2019

ATA Nº 49/2019

ATA Nº 50/2019

ATA Nº 51/2019

ATA Nº 52/2019

ATA Nº 53/2019

ATA Nº 54/2019

ATA Nº 55/2019

ATA Nº 56/2019

ATA Nº 57/2019

ATA Nº 58/2019

ATA Nº 59/2019

ATA Nº 60/2019

ATA Nº 61/2019

ATA Nº 62/2019

ATA Nº 63/2019

ATA Nº 64/2019

ATA Nº 65/2019

ATA Nº 66/2019

ATA Nº 67/2019

ATA Nº 68/2019

ATA Nº 69/2019

ATA Nº 70/2019

ATA Nº 71/2019

ATA Nº 72/2019

ATA Nº 73/2019

ATA Nº 74/2019

ATA Nº 75/2019

ATA Nº 76/2019

ATA Nº 77/2019

ATA Nº 78/2019

ATA Nº 79/2019

ATA Nº 80/2019

ATA Nº 81/2019

ATA Nº 82/2019

ATA Nº 83/2019

ATA Nº 84/2019

ATA Nº 85/2019

ATA Nº 86/2019

ATA Nº 87/2019

ATA Nº 88/2019

ATA Nº 89/2019

ATA Nº 90/2019

ATA Nº 91/2019

ATA Nº 92/2019

ATA Nº 93/2019

ATA Nº 94/2019

ATA Nº 95/2019

ATA Nº 96/2019

ATA Nº 97/2019

ATA Nº 98/2019

ATA Nº 99/2019

ATA Nº 100/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | CUSTO sem BDI (R\$) | PREÇO com BDI (R\$) | VALOR (R\$) | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|-------|----------|--------|---|-----|--------|---------------------|---------------------|-------------|--|
| 10.1 | 97585 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 20 | 121,35 | 151,688 | 3.033,75 | 20 UNIDADES DE LUMINÁRIAS (VIDE PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS) |
| 10.2 | 93128 | SINAPI | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UN | 2 | 144,13 | 180,163 | 360,33 | PONTOS NOVOS NOS AMBIENTES: "ARQUIVO 01" E "ARQUIVO 02" |
| 10.3 | ED-15736 | SETOP | CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA | un | 1 | 22,22 | 27,775 | 27,78 | PONTO NOVO DE INTERRUPTOR PARALELO NA COZINHA (VIDE PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS) |
| 10.4 | 93141 | SINAPI | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UN | 16 | 175,88 | 219,85 | 3.517,60 | PONTOS NOVOS NOS AMBIENTES: ARQUIVO 01, ARQUIVO 02, SALA DE ESPERA, RECEPÇÃO, SALA 01, SALA 02, SALA PSICOLOGIA, SALA 06, COZINHA, SALA 07 E SALA 08 (VIDE PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS) |
| 10.5 | 93142 | SINAPI | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UN | 11 | 194,75 | 243,438 | 2.677,81 | PONTOS NOVOS NOS AMBIENTES SALA DE ESPERA, RECEPÇÃO, SALA 01, SALA 02, SALA 03, SALA DE PSICOLOGIA E SALA 08 (VIDE PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS) |
| 10.3 | ED-15760 | SETOP | CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11) E UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA | un | 7 | 56,82 | 71,025 | 497,18 | PONTOS NOVOS NOS AMBIENTES: RECEPÇÃO, SALA 01, SALA 02, SALA 03, SALA DE PSICOLOGIA, SALA 07 E SALA 08 (VIDE PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS) |
| 10.4 | ED-15766 | SETOP | CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA | un | 2 | 35,98 | 44,975 | 89,95 | TROCAR CAIXINHA DOS PONTOS EXISTENTES NA CIRCULAÇÃO |
| 10.5 | ED-15769 | SETOP | CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA | un | 1 | 37,04 | 46,3 | 46,30 | NA COZINHA (VIDE PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS) |
| 10.6 | ED-15765 | SETOP | CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA | un | 11 | 34,71 | 43,3875 | 477,26 | TROCAR CAIXINHA NOS PONTOS EXISTENTES DOS AMBIENTES: SALA 01, SALA 02, BAN. 01, SALA PSICOLOGIA, SALA 06, COPA, SALA 07, BAN. 02, SALA 08, DMIL E CIRCULAÇÃO (VIDE PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS) |
| 10.7 | ED-15777 | SETOP | CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA | un | 1 | 48,45 | 60,5625 | 60,56 | TROCAR CAIXINHA NO PONTO EXISTENTE DA SALA DE ESPERA (VIDE PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS) |
| 10.8 | ED-15733 | SETOP | CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA | un | 2 | 20,95 | 26,1875 | 52,38 | TROCAR CAIXINHA NO PONTO EXISTENTE DA RECEPÇÃO E SALA 03 (VIDE PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS) |
| 10.9 | ED-15755 | SETOP | CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA | un | 5 | 35,97 | 44,9625 | 224,81 | TROCAR CAIXINHA NO PONTO EXISTENTE DA RECEPÇÃO, SALA 01, SALA PSICOLOGIA, COZINHA E SALA 07 (VIDE PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS) |
| 10.10 | ED-15748 | SETOP | CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA | un | 9 | 22,21 | 27,7625 | 249,86 | TROCAR CAIXINHA NO PONTO EXISTENTE DA SALA DE ESPERA, SALA 02, SALA 03, COZINHA, COPA E SALA 07 (VIDE PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS) |
| 10.11 | ED-49505 | SETOP | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 160 X 240 X 89 MM | un | 1 | 112,85 | 141,063 | 141,06 | TROCAR QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE NA SALA 08 (VIDE PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS) |

[Handwritten signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | CUSTO sem BDI (R\$) | PREÇO com BDI (R\$) | VALOR (R\$) | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|-------|----------|-------|--|------|--------|---------------------|---------------------|-------------|---|
| 10.12 | ED-48946 | SETOP | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V | m | 100 | 2,86 | 3,575 | 357,50 | FIAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS EXISTENTES |
| 10.13 | ED-48951 | SETOP | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V | m | 100 | 4,57 | 5,7125 | 571,25 | FIAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS EXISTENTES |
| 10.14 | ED-48956 | SETOP | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V | m | 200 | 6,34 | 7,925 | 1.585,00 | FIAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS EXISTENTES |
| 10.15 | ED-48961 | SETOP | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V | m | 100 | 9,03 | 11,2875 | 1.128,75 | FIAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS EXISTENTES |
| 10.16 | ED-50373 | SETOP | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | hora | 24 | 25,42 | 31,775 | 762,60 | ELETRICISTA PARA TRABALHAR NA TROCA DE FIAÇÃO DOS PONTOS EXISTENTES |
| 10.17 | ED-50362 | SETOP | AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | hora | 24 | 20,37 | 25,4625 | 611,10 | AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA TRABALHAR NA TROCA DE FIAÇÃO DOS PONTOS EXISTENTES |
| | | | | | | | Subtotal | 16.472,83 | |

| | | | | | | | | | |
|-------|--------------------------------|--------|---|----|------|--------|----------|----------|---|
| 11 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | |
| 11.1 | ED-48344 | SETOP | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA | m2 | 0,9 | 326,45 | 408,063 | 367,26 | INSTALAÇÃO DE BANCADA PARA PIA DE COZINHA COM UM FURO PARA CUBA |
| 11.2 | ED-48342 | SETOP | FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA | un | 1 | 108,08 | 135,1 | 135,10 | FURAÇÃO PARA RECEBER BOJO NA BANCADA DA COZINHA |
| 11.3 | 66935 | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 01/2020 | UN | 1 | 293,02 | 366,275 | 366,28 | INSTALAÇÃO DE CUBA NA PIA DA COZINHA |
| 11.4 | 66910 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 01/2020 | UN | 1 | 100,57 | 125,713 | 125,71 | INSTALAÇÃO DE TORNEIRA NA PIA DE COZINHA |
| 11.5 | 66105 | SINAPI | CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF - 12/2020 | UN | 1 | 603,86 | 754,825 | 754,83 | INSTALAÇÃO DE 01 CAIXA DE GORDURA PRÓXIMA À COZINHA DO LADO DE FORA |
| 11.6 | ED-50290 | SETOP | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA | U | 1 | 601,26 | 751,575 | 751,58 | INSTALAÇÃO DE 01 TANQUE NA ÁREA EXTERNA |
| 11.7 | ED-50331 | SETOP | TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 1 | 72,36 | 90,45 | 90,45 | INSTALAÇÃO DE 01 TORNEIRA NO TANQUE NA ÁREA EXTERNA |
| 11.8 | ED-50222 | SETOP | PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | un | 1 | 169,20 | 211,5 | 211,50 | PONTO DE ÁGUA PARA TANQUE NA ÁREA EXTERNA |
| 11.9 | ED-50224 | SETOP | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA | un | 1 | 214,85 | 268,563 | 268,56 | PONTO DE ESGOTO PARA TANQUE NA ÁREA EXTERNA |
| 11.10 | ED-51107 | SETOP | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M | m3 | 0,16 | 61,26 | 76,575 | 12,25 | ESCAVAÇÃO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO |
| | | | | | | | Subtotal | 3.083,51 | |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | CUSTO sem BDI (R\$) | PREÇO com BDI (R\$) | VALOR (R\$) | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|------|----------|--------|---|-----|--------|---------------------|---------------------|------------------|---|
| 12 | | | PINTURAS | | | | | | |
| 12.1 | ED-50505 | SETOP | LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA | m2 | 311,39 | 2,72 | 3,4 | 1.058,73 | LIXAMENTO DE TODAS AS PAREDES PREVIAMENTE PINTADAS |
| 12.2 | ED-50498 | SETOP | PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | m2 | 393,57 | 12,13 | 15,1625 | 5.815,88 | PINTURA DE TODAS AS PAREDES INTERNAS (DESCONTANDO AS ESQUADRIAS E AS ÁREAS QUE CONTEM REVESTIMENTO) |
| 12.3 | ED-50499 | SETOP | PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | m2 | 172,34 | 13,61 | 17,0125 | 2.931,93 | PINTURA DO TETO DE TODOS OS CÔMODOS |
| 12.4 | 87888 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF: 10/2022 | M2 | 28,27 | 7,94 | 9,925 | 280,58 | APLICAÇÃO DE TEXTURA EM CHAPISCO GROSSO A 1,00M DE ALTURA NA FACHADA FRONTAL + FACHADA LATERAL DIREITA |
| 12.5 | ED-50451 | SETOP | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | m2 | 158,92 | 13,99 | 17,4875 | 2.779,11 | PINTURA DA FACHADA FRONTAL + FACHADA LATERAL DIREITA + FACHADA POSTERIOR (DESCONTANDO AS ESQUADRIAS) |
| 12.6 | ED-50451 | SETOP | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | m2 | 171,10 | 13,99 | 17,4875 | 2.992,11 | PINTURA DO MURO |
| 12.7 | 102214 | SINAPI | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF: 01/2021 | M2 | 49,35 | 19,40 | 24,25 | 1.198,74 | PINTURA DOS DOIS LADOS DE 12 PORTAS DE 0,80Mx2,10M + 01 PORTA DE 0,70Mx2,10M + 03 PORTAS DE 0,60Mx2,10M |
| 12.8 | ED-50481 | SETOP | PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO | m2 | 68,2 | 31,65 | 39,5625 | 2.698,16 | PINTURA DE 04 JANELAS E 04 GRADES DE 1,20Mx1,20M + PINTURA DE 03 JANELAS E 03 GRADES DE 1,00Mx0,80M + 09 JANELAS E 08 GRADES DE 1,50M x 1,20M + 01 JANELA E 01 GRADE DE 1,0Mx1,0M + UMA PORTA DE ENTRADA + DUAS PORTAS DE CORRER + ARQUIVO 02" + PORTÃO (ACESSO DE CARROS) + PORTÃO (ACESSO DE PEDESTRES) |
| 12.9 | ED-50508 | SETOP | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA | m2 | 2,88 | 4,62 | 5,775 | 16,63 | DUAS JANELAS DA SALA DE PSICOLOGIA |
| | | | | | | | Subtotal | 19.769,88 | |
| 13 | | | DRENAGEM | | | | | | |
| 13.1 | ED-48552 | SETOP | CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 30CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | m | 22,25 | 61,85 | 77,3125 | 1.720,20 | EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO CORREDOR ADJACENTE À FACHADA POSTERIOR (VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO) |
| 13.2 | ED-49908 | SETOP | CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | un | 1 | 338,87 | 423,588 | 423,59 | EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO CORREDOR ADJACENTE À FACHADA POSTERIOR (VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO) |
| 13.3 | ED-50569 | SETOP | CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM | m2 | 22,25 | 52,28 | 65,35 | 1.454,04 | EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO CORREDOR ADJACENTE À FACHADA POSTERIOR (VIDE PROJETO ARQUITETÔNICO) |
| 13.4 | ED-48670 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORIMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES | m | 18,73 | 72,03 | 90,0375 | 1.696,40 | LIGAÇÃO DA CAIXA DE DRENAGEM INSTALADA À REDE EXISTENTE NA RUA |
| | | | | | | | Subtotal | 5.284,23 | |
| 14 | | | PAISAGISMO | | | | | | |
| 14.1 | ED-50435 | SETOP | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS | m2 | 49,46 | 25,58 | 31,975 | 1.581,48 | PLANTIO DE GRAMA NOS CANTEIROS EXISTENTES EM FRENTE À EDIFICAÇÃO |
| 14.2 | 98535 | SINAPI | PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M/AF: 05/2018 | UN | 2 | 1.207,20 | 1509 | 3.018,00 | PODA DAS DUAS ÁRVORES MAIORES PLANTADAS NO CANTEIRO EXISTENTE EM FRENTE À EDIFICAÇÃO. |
| | | | | | | | Subtotal | 4.599,48 | |
| 15 | | | OUTROS SERVIÇOS | | | | | | |
| 15.1 | ED-48332 | SETOP | PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOC", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO | m | 30,9 | 18,79 | 23,4875 | 725,76 | PINGADEIRA NOS MUROS FRONTAIS E LATERAIS ESQUERDOS |

Handwritten signature and initials.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | CUSTO sem BDI (R\$) | PREÇO com BDI (R\$) | VALOR (R\$) | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
|------|----------|--------|---|-----|--------|---------------------|---------------------|-------------|---|
| 15.2 | 93404 | SINAPI | MAQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16". MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - DEPRECIACÃO. AF- 03/2016 | H | 1,5 | 7,24 | 9,05 | 13,58 | LIMPEZA DA CALÇADA DA FACHADA POSTERIOR - VIDE INDICAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO |
| 15.3 | 93405 | SINAPI | MAQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16". MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - JUIROS. AF- 03/2016 | H | 1,5 | 0,94 | 1,175 | 1,76 | LIMPEZA DA CALÇADA DA FACHADA POSTERIOR - VIDE INDICAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO |
| 15.4 | 93406 | SINAPI | MAQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16". MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - MANUTENÇÃO. AF- 03/2016 | H | 1,5 | 8,68 | 10,85 | 16,28 | LIMPEZA DA CALÇADA DA FACHADA POSTERIOR - VIDE INDICAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO |
| 15.5 | 93407 | SINAPI | MAQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16". MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 189 PCM E MOTOR DIESEL 63 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF- 03/2016 | H | 1,5 | 50,98 | 63,725 | 95,69 | LIMPEZA DA CALÇADA DA FACHADA POSTERIOR - VIDE INDICAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO |
| 15.6 | ED-50936 | SETOP | CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM PISO | m | 39,3 | 107,42 | 134,275 | 5.277,01 | VIDE INDICAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO |
| 15.7 | ED-48156 | SETOP | ASSENTO BRANCO PARA VASO | U | 1 | 42,77 | 53,4625 | 53,46 | SUBSTITUIR ASSENTO DO VASO SANITÁRIO DO BANHEIRO 01 |
| 15.8 | ED-50286 | SETOP | LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA | m2 | 196,58 | 6,43 | 8,0375 | 1.580,01 | ÁREA CONSTRUIDA |
| | | | | | | | Subtotal | 7.763,45 | |
| | | | | | | | TOTAL | 190.562,60 | |

Almas





Prefeitura Municipal de Barbacena - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Karine Lopes Ferreira
Arquiteta e Urbanista - Nº A141880-7

Isabela Cássia Moraes
Diretora de Infraestrutura Urbana

Obra: REFORMA E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Endereço: Praça Comendador Thompson Scafto, s/nº, Bairro Funcionários - Barbacena/MG

Data de Referência: SINAPI OUTUBRO/2022 Não Desonerado / SETOP Região Leste - JUNHO de 2022 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 13/12/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO FINAL SEM BDI |
|---------------------|-------|---|---------|---------|----------------|---------------------|
| 1 COMPOSIÇÃO | | | | | | |
| MATED-9206 | SETOP | SOMENTE COLOCAÇÃO DE VIDRO REAPROVEITADO NAS JANELAS (BASEADO NO CÓDIGO ED-511155) | M² | | | 26,71 |
| ED-50367 | SETOP | GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE (FORMATO TIPO: U; ALTURA:13MM LARGURA: 10MM ESPESSURA-5.5MM) | M | 2,2 | 4,20 | 9,24 |
| ED-9199 | SETOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | hora | 0,4583 | 18,02 | 8,258566 |
| | SETOP | VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | hora | 0,4583 | 20,10 | 9,21183 |
| 2 COMPOSIÇÃO | | | | | | |
| MATED-12352 | SETOP | SOMENTE ASSENTAMENTO DE PEITORIS REAPROVEITADOS (BASEADO NO CÓDIGO ED-50993) | M² | | | 61,65 |
| ED-50718 | SETOP | ARGAMASSA COLANTE (TIPO: AC-III) | Kg | 5 | 1,66 | 8,3 |
| ED-50381 | SETOP | APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA | m2 | 1 | 5,16 | 5,16 |
| ED-50367 | SETOP | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | hora | 1,2 | 25,14 | 30,168 |
| | SETOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | hora | 1 | 18,02 | 18,02 |
| 3 COMPOSIÇÃO | | | | | | |
| ED-50381 | SETOP | DESEMPENAR GRADIS EXISTENTES NO LOCAL (BASEADO NO CÓDIGO ED-50951) | M² | | | 129,48 |
| ED-50367 | SETOP | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | hora | 3 | 25,14 | 75,42 |
| | SETOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | hora | 3 | 18,02 | 54,06 |





Prefeitura Municipal de Barbacena - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Karne Lopes Ferreira

Karne Lopes Ferreira
Arquiteta e Urbanista - Nº A141880-7

Isabela Cassia Moraes

Isabela Cassia Moraes
Diretora de Infraestrutura Urbana

Obra: REFORMA E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Endereço: Praça Comendador Thompson Scafuto, s/nº, Bairro Funcionários - Barbacena/MG

Data de Referência: SINAPI OUTUBRO/2022 Não Desonerado / SETOP Região Leste - JUNHO de 2022 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 13/12/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| AMBIENTES | ÁREA DE PISO EXISTENTE - A DEMOLIR (m²) | ÁREA DE PAREDE C/ REVESTIMENTO EXISTENTE - A DEMOLIR (m²) | ÁREA DE PINTURA EXISTENTE - A DEMOLIR (m²) | ÁREA DE PAREDE A SER REVESTIDA (m²) | CHAPISCO GROSSO EXISTENTE - A DEMOLIR (m²) | ÁREA DE TUDILINHO EXISTENTE - A DEMOLIR (m²) | ÁREA DE PAREDE A SER PINTADA (m²) | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA (m²) | CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA (m²) | ÁREA C/ ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE (m²) | ARGAMASSA COMUM (PAREDES INTERNAS) (m²) | ARGAMASSA COMUM (PAREDES NOVAS - FACE EXTERNA) (m²) |
|---------------------------|---|---|--|-------------------------------------|--|--|-----------------------------------|-----------------------------|------------------------------|--|---|---|
| EXISTENTES | | | | | | | | | | | | |
| Sala de Espera | 14,21 | 12,21 | 18,16 | | | | 28,89 | | | 9,37 | | |
| Recepção | 10,38 | 19,26 | 13,80 | | | | 32,76 | 0,22 | | 16,40 | 0,91 | |
| Sala 01 | 9,99 | 3,00 | 32,24 | | | | 35,24 | | 9,48 | 11,84 | 6,32 | |
| Sala 02 | 9,48 | 2,85 | 29,37 | | | | 32,22 | | | 10,92 | 6,32 | |
| Ban. 01 | 3,79 | 22,84 | | 22,84 | | | | | | 7,52 | | |
| Sala 03 | 9,48 | 2,85 | 30,63 | | | | 33,48 | | | 11,52 | | |
| Sala 04 | 4,68 | 1,41 | 13,83 | | | | 15,24 | 1,42 | | 5,32 | | |
| Sala 05 | 4,74 | 2,38 | 13,45 | | | | 17,04 | | 1,60 | 6,16 | 0,88 | |
| Sala 06 | 4,68 | 24,62 | | | | | 24,62 | | | 8,44 | | |
| Cozinha | 4,52 | 22,60 | | 22,60 | | | | | | 7,53 | | |
| Copa | 9,36 | 2,82 | 28,72 | | | | 32,17 | | | 10,78 | | |
| Sala 07 | 9,52 | 2,90 | 30,64 | | | | 33,54 | | | 11,54 | | |
| Ban. 02 | 3,62 | 23,62 | | 23,62 | | | | | | 7,96 | | |
| Sala 08 | 6,24 | 1,90 | 25,55 | | | | 27,45 | | | 9,54 | | |
| DMU | 3,18 | 22,74 | | 22,74 | | | | | | | | |
| Circulação | 19,32 | 27,62 | 44,7 | | | | 70,92 | | | 20,61 | 0,88 | |
| Varanda | 27,60 | 5,42 | 6,36 | | | | 12,72 | | | | | |
| Fachada Frontal | | 10,34 | 6,29 | | 7,14 | 19,62 | 40,26 | | | 16,17 | | |
| Fachada Lateral Direita | | 4,23 | 17,64 | | 7,82 | | 8,17 | | | 3,00 | | |
| Fachada Fundos | | | | | | | 65,39 | | | 17,97 | | |
| Muro que divide com a UB5 | | | | | | | | 3,36 | | | | |
| Muro frontal/lateral | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL EXISTENTE | 154,84 | 215,61 | 311,33 | 91,80 | 14,96 | 19,62 | 510,11 | 5,00 | 11,08 | 192,59 | 15,31 | |
| A CONSTRUIR | | | | | | | | | | | | |
| Arquivo 01 | 8,75 | | | | | | 30,97 | | 25,05 | 10,40 | 16,96 | |
| Arquivo 02 | 8,75 | | | | | | 35,52 | | 16,20 | 11,20 | 16,44 | |
| Platibanda | | | | | | | | | 10,42 | | | |
| Fachada Frontal Direita | | | | | | | 10,95 | | | 3,65 | | 9,09 |
| Fachada Lateral Direita | | | | | | | 12,78 | | | 5,45 | | 11,58 |
| Fachada Fundos | | | | | | | 10,95 | | | 3,65 | | 11,68 |
| TOTAL A CONSTRUIR | 17,50 | | | | | | 111,59 | | 51,67 | 34,35 | 33,40 | 32,35 |





Prefeitura Municipal de Barbacena - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Obra: REFORMA E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Endereço: Praça Comendador Thompson Scaftuto, s/nº, Bairro Funcionários - Barbacena/MG

Data de Referência: SINAPI OUTUBRO/2022 Não Desonerado / SETOP Região Leste - JUNHO de 2022 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 13/12/2022

Karine Lopes Ferreira
Arquiteta e Urbanista - Nº A141880-7

Isabela Cássia Moraes
Diretora de Infraestrutura Urbana

CRONOGRAMA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (R\$) | % ITEM | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|-----------------|-------------------------|-------------|-------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 659,72 | 100,00% | 100% | | | | |
| 2 | DEMOLIÇÕES | 15.245,23 | 100,00% | 50% | 50% | | | |
| 3 | FUNDAÇÃO | 8.645,58 | 100,00% | 100% | | | | |
| 4 | VIGAS E PILARES | 8.012,99 | 100,00% | 100% | | | | |
| 5 | ALVENARIAS | 14.583,86 | 100,00% | | 50% | 50% | | |
| 6 | LAJES E COBERTURAS | 15.145,27 | 100,00% | | 100% | | | |
| 7 | PISOS | 30.854,06 | 100,00% | | 50% | 50% | | |
| 8 | REVESTIMENTOS | 14.066,06 | 100,00% | | | 100% | | |
| 9 | ESQUADRIAS | 26.356,47 | 100,00% | | | 100% | | |
| 10 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 16.472,83 | 100,00% | | | 100% | | |
| 11 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 3.083,51 | 100,00% | | | 50% | 50% | |
| 12 | PINTURAS | 19.769,88 | 100,00% | | | | 100% | |
| 13 | DRENAGEM | 5.284,23 | 100,00% | | | | 100% | |
| 14 | PAISAGISMO | 4.599,48 | 100,00% | | 50% | | 50% | |
| 15 | OUTROS SERVIÇOS | 7.763,45 | 100,00% | | | 50% | 50% | |
| Valores totais | | 190.542,60 | | R\$ 24.940,90 | R\$ 47.786,59 | R\$ 85.037,78 | R\$ 32.777,33 | R\$ 0,00 |
| | | | % | 13,09% | 25,08% | 44,63% | 17,20% | 0,00% |
| Total Acumulado | | | | R\$ 24.940,90 | R\$ 72.727,49 | R\$ 157.765,27 | R\$ 190.542,60 | R\$ 190.542,60 |
| | | | % Acumulado | 13,09% | 38,17% | 82,80% | 100,00% | 100,00% |





Prefeitura Municipal de Barbacena - MG
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura

Obra: REFORMA E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Endereço: Praça Comendador Thompson Scaifuto, s/nº, Bairro Funcionários - Barbacena/MG

Data de Referência: SINAPI OUTUBRO/2022 Não Desonerado / SETOP Região Leste - JUNHO de 2022 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 13/12/2022

Karine Lopes Ferreira
Arquiteta e Urbanista - Nº A141680-7

Isabela Cássia Moraes
Diretora de Infraestrutura Urbana

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|----------------|---------------|
| Administração Central | AC | 6,25% |
| Seguro e Garantia | S | 0,40% |
| Risco | R | 1,80% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,10% |
| Lucro | L | 7,00% |
| Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%) | I | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | I | 2,50% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | I | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU) | BDI PAD | 25,00% |

Fórmula adotada $BDI = (1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1$
(1+)

- AC taxa de administração central
- S taxa de seguros
- R taxa de riscos
- G taxa de garantias
- DF taxa de despesas financeiras
- L taxa de lucro/remuneração
- I taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)





MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSELHO TUTELAR

PROJETO: Manutenção, reforma e ampliação do Conselho Tutelar de Barbacena

ENDEREÇO: Praça Comendador Thompson Scafuto, Bairro Funcionários – Barbacena/MG

I – OBJETIVO DO PROJETO:

O presente Memorial Descritivo se refere à obra de manutenção, reforma e ampliação do imóvel do Conselho Tutelar, no bairro Funcionários, no município de Barbacena – MG.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário nestas Especificações, serão fornecidos pela Construtora CONTRATADA.
2. Toda mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, salvo o disposto em contrário nestas Especificações, será fornecida pela Construtora CONTRATADA.
3. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
4. Ficará a Construtora obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.
5. Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Barbacena (PMB).
6. Cabe à Construtora elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos e detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Fiscalização.
7. A placa da obra, com a caracterização do empreendimento, deverá ter área mínima de 2,50m².
8. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, completamente acabada e com todas as suas instalações e equipamentos em perfeito funcionamento.
9. Casos omissos deverão ser discutidos e aprovados pela Comissão de Fiscalização bem como o seu registro no Diário de Obras.
10. Todos os projetos complementares e suas respectivas ARTs, bem como as ARTs de execução, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme necessidade apresentada pela Fiscalização.

Handwritten signature

Handwritten mark



III – RECOMENDAÇÕES PARA EXECUÇÃO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

As dependências do estabelecimento já contemplam local adequado para armazenagem de insumos e equipamentos para a obra, sendo de cargo da contratada a mobilização para tal. A contratada poderá utilizar também, refeitório e sanitários do estabelecimento para uso básico.

A área a receber as obras deverá ser totalmente limpa da vegetação e detritos/entulhos, com retirada para descarte.

2. DEMOLIÇÕES

Deverão ser executadas pela CONTRATADA as demolições e remoções conforme projeto arquitetônico dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados, de forma a serem evitados danos a edificação e aos terceiros. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho de Previdência. Sob o aspecto técnico, as demolições devem ser executadas seguindo as normas pertinentes.

Conforme indicado no projeto arquitetônico, será feita a demolição de alvenaria do muro que faz divisa entre a edificação do Conselho Tutelar e a Unidade Básica de Saúde (UBS); da parede que divide as salas 04 e 05; e abertura de vão de porta na recepção (adequação do vão de janela para vão de porta); e do patamar da rampa. Também será feita demolição de revestimento cerâmico e argamassa das fachadas e de todos os ambientes revestidos; deverão ser demolidos também os pisos, contrapisos e soleiras existentes de todo o interior da edificação, e da varanda. Deverá ser realizada também a demolição do patamar existente da rampa, para sua posterior reconstrução.

Deverá ser realizada a remoção do gradil de proteção da janela da sala 01, janela e grade de proteção da recepção (com reaproveitamento para arquivo 01), todas as portas internas, porta de entrada e portão do acesso de carros. Além disso, deverá ser removido o tapume utilizado como divisória na sala 01, demolição de caixa de gordura existente na sala 06, remoção de duas bancadas com cubas e torneiras na cozinha e sala 06; remoção do tanque e torneira na área externa; remover também o portão de acesso dos carros. Este último, porém, deve ser removido quando o portão que o substituirá puder ser colocado no local, para que a edificação não fique devassada.

Os materiais retirados que forem passíveis de reaproveitamento serão entregues à Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP) ou outro local estipulado segundo critérios da Fiscalização.

Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular na área de atuação no decorrer da execução dos serviços. Sua remoção, bem como a limpeza dos ambientes, será imediata e esmerada, não podendo haver acúmulo de entulho nas dependências da Edificação. Toda a circulação de entulho deverá ser feita com o mesmo ensacado e condicionado em containeres fechados.



3. FUNDAÇÃO

A fundação para a construção dos ambientes "Arquivo 01" e "Arquivo 02" será do tipo baldrame e deverá ser executada de acordo com as especificações do projeto estrutural.

4. VIGAS E PILARES

As vigas e pilares para a construção dos ambientes "Arquivo 01" e "Arquivo 02" serão em concreto armado e sua execução deverá seguir todas as especificações constantes no projeto estrutural.

5. ALVENARIAS

Em alvenaria, deverá ser feito ajuste no vão de janela da recepção para transformá-lo em vão de porta; construção de uma parede entre as salas 01 e 02; fechamento do vão de porta da sala 05; e ampliação da edificação construindo os ambientes denominados "Arquivo 01" e "Arquivo 02". Além disso, deverá ser executado outro patamar, em bloco armado de concreto, para a rampa. Deverão ser seguidas as medidas constantes no projeto arquitetônico.

6. LAJES E COBERTURAS

A laje dos ambientes "Arquivo 01" e "Arquivo 02" será pré-moldada e deverá ser executada seguindo as especificações constantes no projeto estrutural. Posteriormente, deverá ser aplicado gesso no teto desses dois ambientes internamente.

No telhado existente, deverá ser realizada limpeza e manutenção com troca das telhas quebradas, execução de rufo metálico e assentamento de pingadeira na platibanda. Conforme consta no projeto arquitetônico, a ampliação da edificação deverá receber telhado seguindo o modelo do telhado já existente.

7. PISOS E REVESTIMENTOS

As paredes da cozinha, dos banheiros 01 e 02 e do DML receberão revestimento até o teto em azulejo cerâmico 20 x 20 cm, na cor branca. Todos os ambientes internos, incluindo os Arquivos 01 e 02, somado à varanda, receberão revestimento cerâmico 45 x 45 cm na cor cinza. A colocação deverá ser feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constantes, não superiores a 1,50 mm. O revestimento cerâmico a ser utilizado nos banheiro e varanda deverá ser resistente a escorregamentos.

A paginação do piso deverá ser contínua. Internamente, todos os ambientes deverão estar no mesmo nível, com exceção dos dois banheiros que deverão ser até 2cm rebaixados. Por esse motivo, deverá ser assentada soleira na porta de acesso à sala de espera e dos banheiros.



As superfícies que serão revestidas deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento, que deverá ser assentado adequadamente de modo evitar seu descolamento precoce.

Antes de ser iniciado o assentamento dos revestimentos, deverão ser testadas as canalizações e ou redes condutoras de fluídos em geral, de acordo com a pressão recomendada a cada uso, bem como a locação de pontos de hidráulica, elétrica, etc., ficando estas tarefas sob responsabilidade da empresa construtora.

Os azulejos a serem cortados para a passagem de tubos torneiras ou outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras, nem emendas. Os azulejos serão assentados com argamassa cimento cola com juntas corridas, perfeitamente niveladas. No revestimento haverá antes do assentamento, rigorosa verificação de prumo e de níveis, de maneira a se obter um arremate perfeito e uniforme.

8. ESQUADRIAS

As portas serão substituídas por portas novas.

O gradil de proteção da janela da sala 01 será removido e deverá ser substituído por um novo; o gradil e janela da recepção serão removidos e reutilizados no ambiente "Arquivo 01"; os gradis das salas 04 e 05 (posteriormente unificada para sala de psicologia) deverão ser desempenados.

9. INSTAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações elétricas deverão obedecer ao projeto específico da concessionária local e normas pertinentes. No caso, o fornecimento elétrico será feito pela CEMIG.

Todos os circuitos deverão ser adequadamente aterrados.

Os pontos existentes deverão ser testados para verificar a necessidade de manutenção ou criação de novos pontos. Com base na planta de pontos elétricos do projeto arquitetônico, deverá ser elaborado o projeto básico de instalações elétricas, contendo quando aplicáveis:

- Confirmação das entradas de energia elétrica;
- Confirmação do sistema de energia elétrica;
- Confirmação do sistema de distribuição contendo redes e pré-dimensionamento;
- Proposição da locação dos quadros gerais;
- Proposição das dimensões das centrais da energia (medição, transformação, quadros gerais, BT, geradores);
- Proposição dos pontos de alimentação e iluminação;
- Pontos de força para equipamentos e tomadas de uso geral;
- Pontos de luz e seus respectivos interruptores.



10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Deverá ser realizada a instalação de uma pia de cozinha com entrada para uma cuba e uma torneira, além disso, também deverá ser instalada uma caixa de gordura próxima a cozinha, porém do lado de fora, conforme indicação no projeto arquitetônico.

Deverão ser instalados tanque e torneira na fachada posterior da edificação, conforme indicado no projeto arquitetônico.

11. PINTURAS

Todas as paredes internas que não forem revestidas e o teto de todos os ambientes deverão ser pintados com tinta látex PVA na cor branca, em duas demãos, além da impermeabilização conforme especificado no projeto arquitetônico e recomposição do reboco nas partes danificadas. Todas as portas internas, previamente substituídas, receberão pintura em verniz fosco. As janelas, grade de proteção e porta de entrada também deverão ser pintados com tinta esmalte fosco.

Nas paredes externas, serão removidos o reboco danificado, chapisco e tijolinhos, e posteriormente deverá ser aplicado chapisco grosso (executar um barrado até a altura do peitoril das janelas frontais) nos moldes do existente, além da impermeabilização da mesma área. As fachadas frontal, lateral direita e posterior deverão ser pintadas com tinta látex acrílica, duas demãos na cor branca. O barrado de chapisco será pintado na cor azul escuro.

O muro também deverá ser pintado com tinta látex acrílica na cor azul escuro.

12. DRENAGEM

A fim de evitar acúmulo de água pluvial no piso adjacente à fachada posterior, serão assentadas canaletas de drenagem para direcionar a água para a caixa de inspeção e posteriormente para a rede de drenagem já existente próxima à calçada do outro lado da rua.

Para que a água seja direcionada adequadamente para o sistema de drenagem, deverá ser aplicada uma camada de concreto no chão entre a parede da edificação e a canaleta com caimento suficiente que possibilite o escoamento da água.

13. PAISAGISMO

Deverá ser realizada poda nas árvores existentes e plantio de grama no espaço frontal aterrado da edificação.

Quando for executar a reforma do patamar da rampa, caso seja constatado que a raiz da árvore mais próxima que está causando danos no mesmo, e julgar prudente a supressão da árvore,



a fim de evitar futuros prejuízos ao patamar, deverão ser realizadas todas as tratativas necessárias juntamente ao órgão de meio ambiente responsável por emitir a permissão do corte da árvore.

14. OUTROS SERVIÇOS

A fim de conservar mais a pintura do muro, deverão ser assentadas pingadeiras em toda sua extensão.

Para melhorar a segurança no acesso, serão instalados corrimãos na rampa da entrada principal, conforme indicação no projeto arquitetônico.

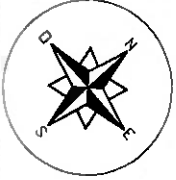
No "Banheiro 01", o assento do vaso deverá ser substituído por um novo.

A CONTRATADA é responsável pela limpeza de todos os ambientes e compartimentos que contemplam a reforma, empregando mão de obra, equipamentos e materiais adequados a cada item seguindo as orientações dos diversos fabricantes.

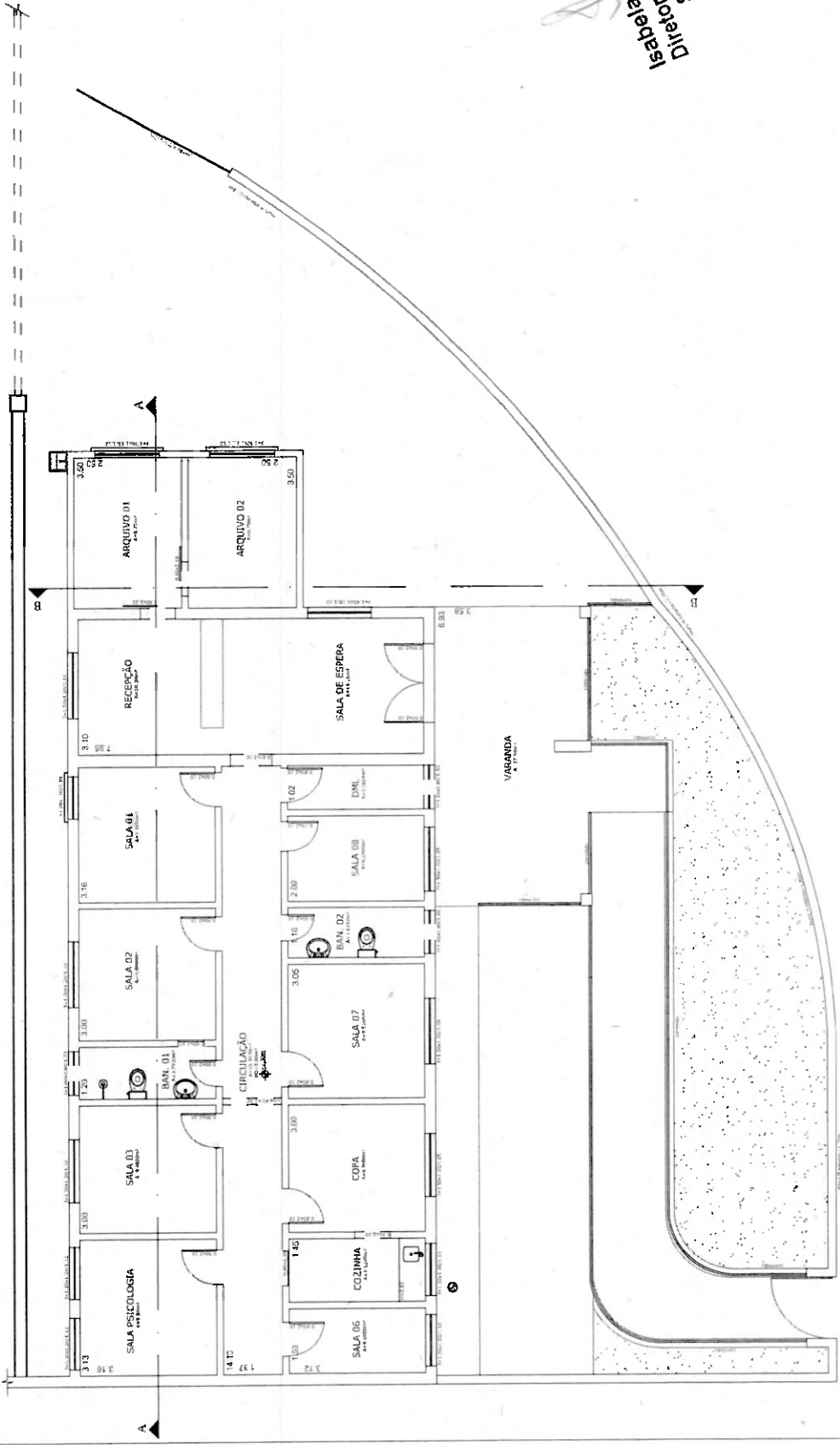
Barbacena, 13 de dezembro de 2022

Arqª. Karine Lopes Ferreira
CAU A141880-7
Assessora de Infraestrutura
SEMOP - PMB

Isabela Cássia Moraes
Diretora de Infraestrutura Urbana
SEMOP - PMB



Isabela Cassia Moraes
SEMOP/MB
Diretora de Infraestrutura



PLANTA BAIXA
Escala: 1/100

| | |
|-----------------------|---|
| TÍTULO | CONSELHO TUTELAR DE BARBACENA |
| ENDEREÇO | PRAÇA COMENDADOR THOMPSON SCAFFUTO, BAIRRO FUNCIONÁRIOS |
| CONTEÚDO | PLANTA BAIXA |
| ARQUITETA | KARINE LOPES FERREIRA |
| PROPRIETÁRIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA |
| DATA | DEZEMBRO/2022 |
| ESCALA | 1/100 |
| DESENHISTA PROJETISTA | Karine Ferreira |
| CAU / CREA | AI41880-7 |
| PRONCHA | 2/5 |





Isabela
Isabela Cássia Moraes
Diretora de Infraestrutura
SEMOP/PMB

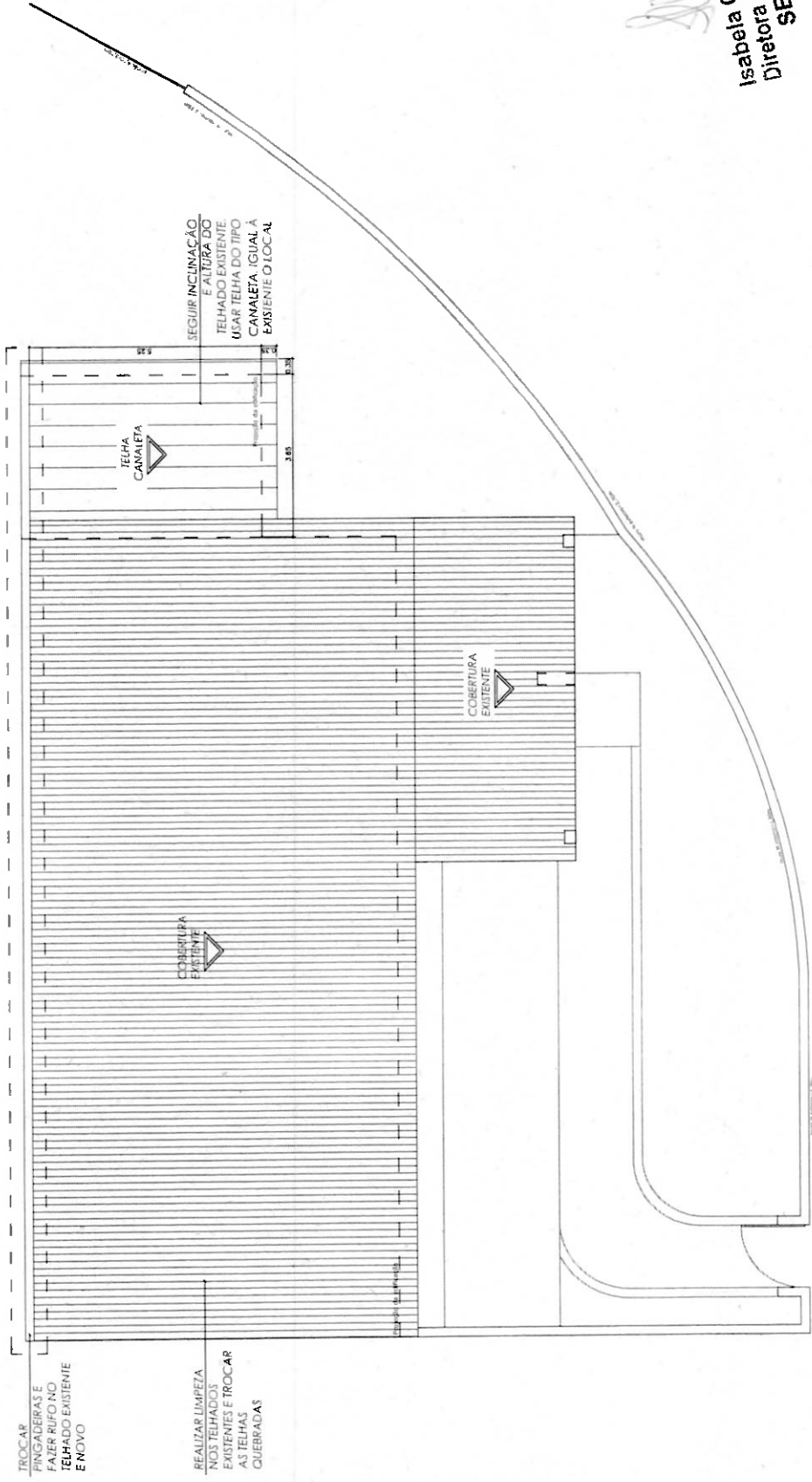
- LEGENDAS:**
- TUBERAÇÃO D'ÁGUA FRIA (40mm)
 - TUBERAÇÃO D'ÁGUA QUENTE (40mm)
 - TUBERAÇÃO GÁS (1/2" x 20mm)
 - TUBERAÇÃO ELÉTRICA (10mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (100mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (150mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (200mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (250mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (300mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (350mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (400mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (450mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (500mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (550mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (600mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (650mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (700mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (750mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (800mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (850mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (900mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (950mm)
 - TUBERAÇÃO DE VENTILAÇÃO (1000mm)


PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS
Escala: 1/100

| | | | |
|--------------|--|-----------------------|-----------------|
| TÍTULO | CONSELHO TUTELAR DE BARBACENA | DATA | DEZEMBRO/2022 |
| ENFEREÇO | PRÇA COMENDADOR THOMPSON SCAFUNTE, BAIRRO FUNCIONÁRIOS | ESCALA | 1/100 |
| CONTEÚDO | PLANTA PONTOS ELÉTRICOS | DESENHISTA PROJETISTA | Karine Ferreira |
| ARQUITETA | KARINE LOPES FERREIRA | CAU / CREA | AI41880-7 |
| PROPRIETÁRIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA | FRANCHA | 3/5 |



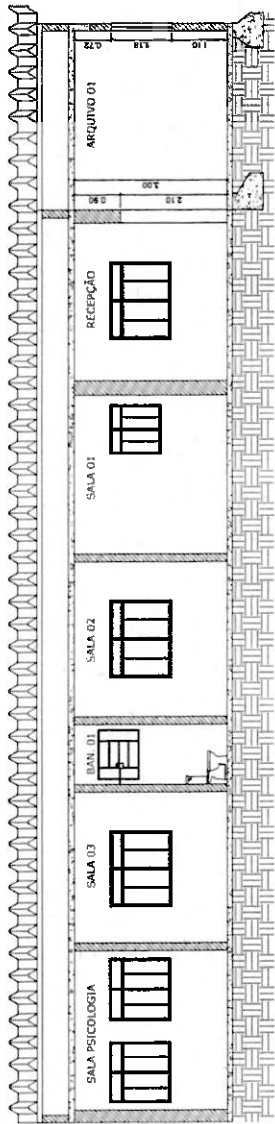
Isabela
Isabela Cássia Moraes
Diretora de Infraestrutura
SEMOPIMB



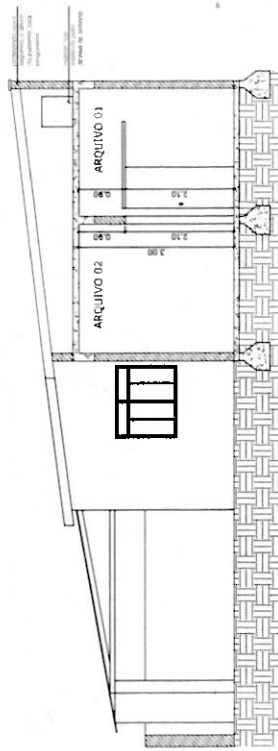
 **PLANTA DE COBERTURA**
Escala: 1/100

| TITULO | DATA |
|---|-----------------------|
| CONSELHO TUTELAR DE BARBACENA | DEZEMBRO/2022 |
| ENDEREÇO | ESCALA |
| PRACA COMENDADOR THOMPSON SCAFFUTO, BAIRRO FUNCIONARIOS | 1/100 |
| CONTEUDO | DESENHISTA PROJETISTA |
| PLANTA DE COBERTURA | Karlhe Ferreira |
| ARQUITETA | CAU / CREA |
| KARINE LOPES FERREIRA | A141880-7 |
| PROPRIETARIA | PRANCHA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA | 4/5 |

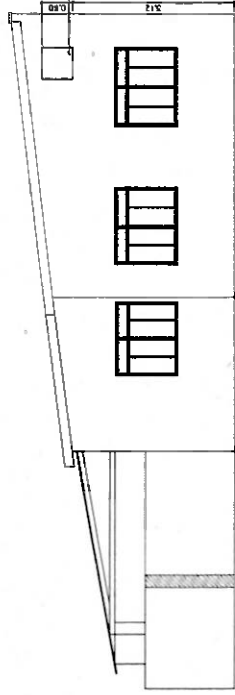




CORTE AA
Escala: 1/100



CORTE BB
Escala: 1/100



FACHADA LATERAL DIREITA
Escala: 1/100

Arquiteta
Cássia Moraes
Arquiteta de Infraestrutura
EMCIP/PMB

| | |
|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | |
| TÍTULO | CONSELHO TUTELAR DE BARBACENA |
| ENDEREÇO | PRAÇA COMENDADOR THOMPSON SCAFUTO, BAIRRO FUNCIONÁRIOS |
| CONTEÚDO | CORTE AA, CORTE BB, FACHADA LATERAL DIREITA |
| ARQUITETA | KARINE LOPES FERREIRA |
| PROPRIETÁRIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA |
| DATA | DEZEMBRO/2022 |
| ESCALA | 1/100 |
| DESENHISTA PROJETA | Karine Ferreira |
| CAU / CREA | A141880-7 |
| PRANCHA | 5/5 |

RELATÓRIO DO AÇO

3x21 J451
3x22 J452
V3 V4

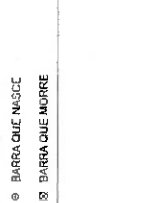
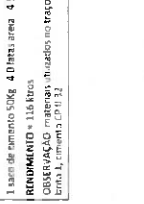
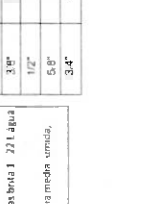
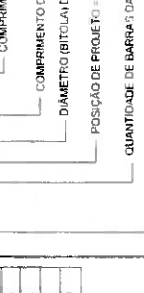
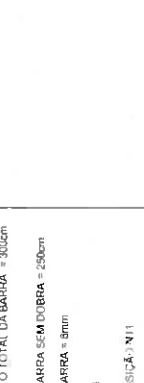
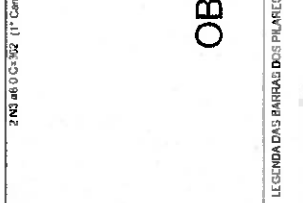
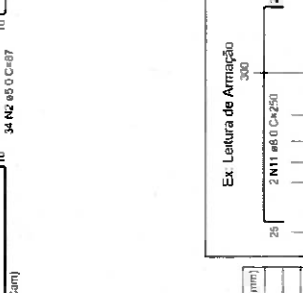
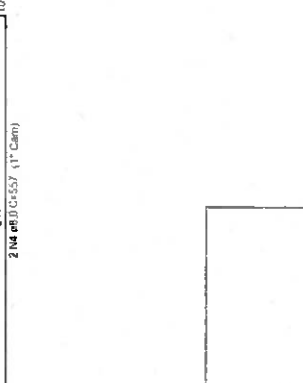
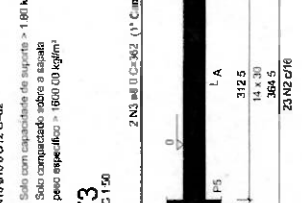
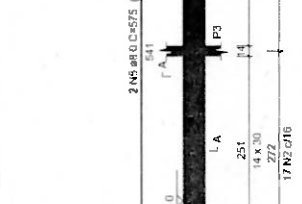
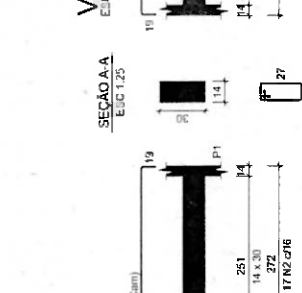
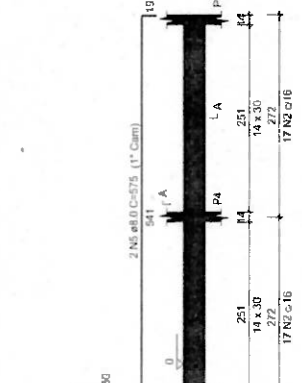
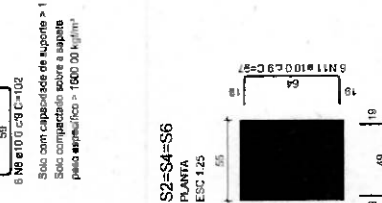
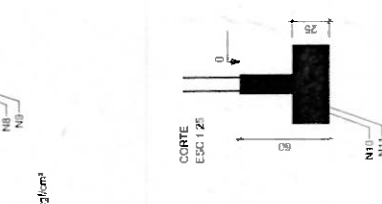
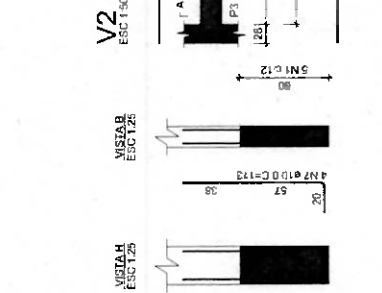
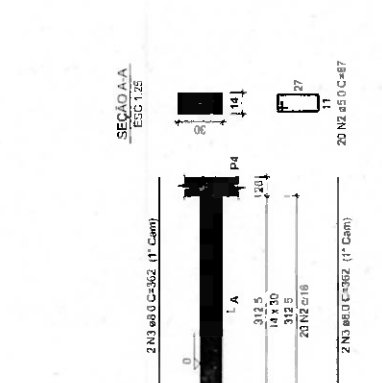
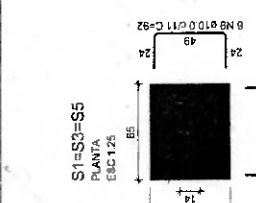
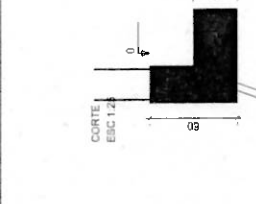
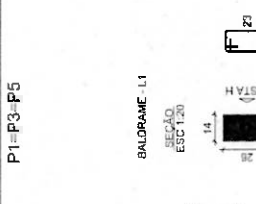
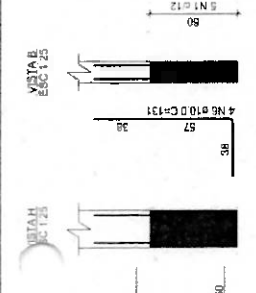
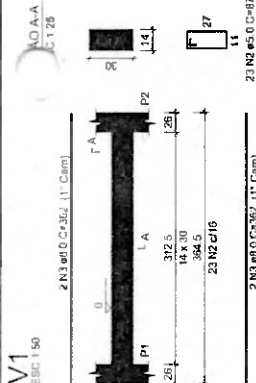
| ACQ | N | DIAM (mm) | QUANT | C UNIT (cm) | C TOTAL (cm) |
|------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| CABO | 1 | 5,0 | 134 | 87 | 11658 |
| CABO | 2 | 5,0 | 12 | 362 | 4344 |
| CABO | 3 | 5,0 | 4 | 557 | 2228 |
| CABO | 4 | 5,0 | 12 | 100 | 1200 |
| CABO | 5 | 5,0 | 12 | 131 | 1572 |
| CABO | 6 | 10,0 | 12 | 113 | 1356 |
| CABO | 7 | 10,0 | 12 | 102 | 1224 |
| CABO | 8 | 10,0 | 12 | 102 | 1224 |
| CABO | 9 | 10,0 | 12 | 102 | 1224 |
| CABO | 10 | 10,0 | 18 | 82 | 1476 |
| CABO | 11 | 10,0 | 18 | 97 | 1746 |

RESUMO DO AÇO

| ACQ | DIAM (mm) | C TOTAL (m) | PESO x 10% (kg) |
|------|-----------|-------------|-----------------|
| CABO | 5,0 | 88,7 | 38,5 |
| CABO | 10,0 | 96,4 | 66,4 |
| CABO | 5,0 | 140,3 | 23,8 |

PESO TOTAL (kg)
CABO 103,9
CABO 23,8

Volume de concreto (C-25) = 1,66 m³
Área de forma = 21,06 m²

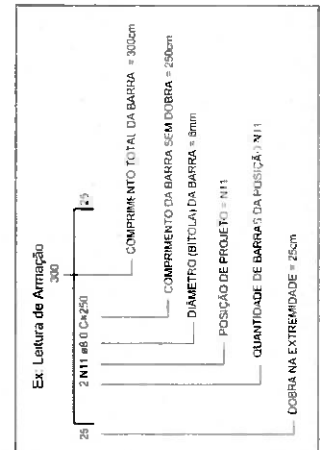


OBSERVAÇÕES

Trapo (1,25) 4pa
1 saca de cimento 50kg 72 Litros B1, Brno 1, 221, água
Considerando 5 sacas de B1
1 saca de cimento 50kg, 4 litros água 4,5 litros Brno 1, 221, água
RONDIMUNTO = 114 litros
OBSERVAÇÃO: materiais utilizados no trapo área média úmida, Brno 1, cimento (P) 3,2

LEGENDA DAS BARRAS DOS PILARES
○ BARRA QUE PAUSA
● BARRA QUE NASCE
⊗ BARRA QUE MORRE

| Barras (Ø x l) | Brno (mm) |
|----------------|-----------|
| 3"10" | 5,0 |
| 1"4" | 6,3 |
| 5"10" | 8,0 |
| 3"8" | 10,0 |
| 1"2" | 12,5 |
| 5"8" | 16,0 |
| 3"4" | 20,0 |



JULGAMENTO DE ART DEVIDO A METRAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

| TÍTULO | DATA |
|---|----------------------|
| CONSELHO TUTELAR DE BARBACENA | DEZEMBRO/2022 |
| ENGENHEIRO | ESCALA |
| PRACA COMENDADOR THOMPSON SCAFFUTO, BAIRRO FUNCIONARIOS | 1/100 |
| CONTEUDO | PERMISTIA PROJETISTA |
| PROJETO ESTRUTURAL | RAFAEL JOSÉ BORGIO |
| ENGENHEIRO CIVIL | DETA |
| RAFAEL JOSÉ BORGIO | MG 212.277/D |
| PROPRIETARIA | PANFONHA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA | 1/4 |

P1=P2=P3=P4=P5=P6

PAVIMENTO - L2

VISTA H ESC 1:25

VISTA B ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

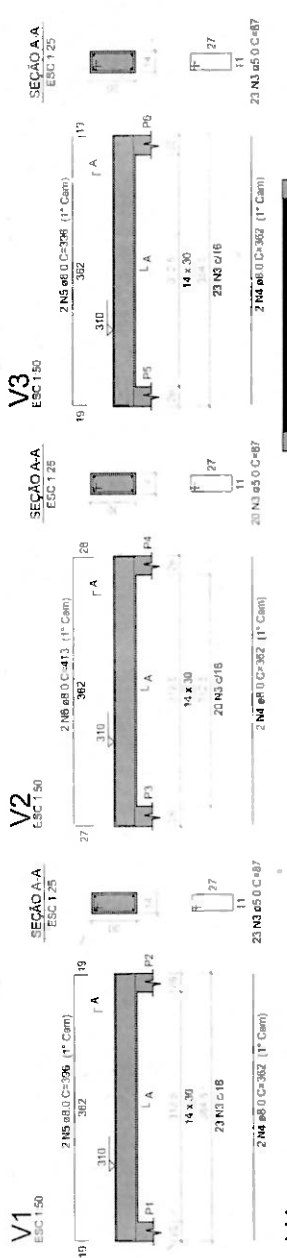
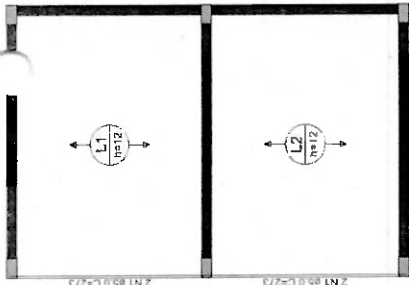
SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

SEÇÃO ESC 1:25

Armação positiva das lajes do pavimento (Eixo Y)

ESCALA 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas

ESCALA 1:50

| ACQ | TAMA | QUANT | VALOR | TOTAL |
|-----|------------|-------|-------|-------|
| 1 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 1000 |
| 2 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 2000 |
| 3 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 3000 |
| 4 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 4000 |
| 5 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 5000 |
| 6 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 6000 |
| 7 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 7000 |
| 8 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 8000 |
| 9 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 9000 |
| 10 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 10000 |

| ACQ | TAMA | QUANT | VALOR | TOTAL |
|-----|------------|-------|-------|-------|
| 1 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 1000 |
| 2 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 2000 |
| 3 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 3000 |
| 4 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 4000 |
| 5 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 5000 |
| 6 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 6000 |
| 7 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 7000 |
| 8 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 8000 |
| 9 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 9000 |
| 10 | 100x100x10 | 10 | 1000 | 10000 |

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

RESUMO DE MATERIAIS

DISCIPLINA DE ART DE VIDA A METRAGEM

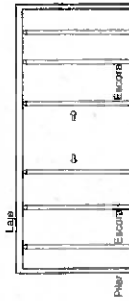
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| TRAB | CONSELHO INTELECTUAL DE BARBACENA |
| ENERG | DEZEMBRO/2022 |
| ESCALA | 1/100 |
| PROJETO | RECONSTRUÇÃO DE BARRIO |
| PROJETO ESTRUCTURAL | PROF. DR. JOSÉ BORGES |
| ENGENHEIRO CIVIL | M. S. 27118 |
| MATERIAL DE OBRAS | |
| PROPOSTA | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA | |

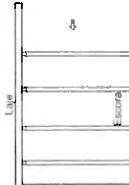
OBSERVAÇÕES

RETRADA DAS ESCORAS EM CADE BI FICANDO



As escoras devem ser removidas primeiro. Como mostra a seta.

RETRADA DAS ESCORAS EM CADE BI BALANÇO

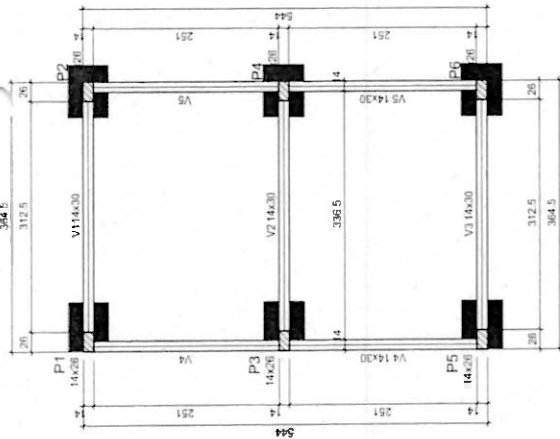


As escoras devem ser removidas do meio para as pontas. Como mostram as setas.

| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
|------|------------|---------------|------------|
| V1 | 14x30 | 0 | 0 |
| V2 | 14x30 | 0 | 0 |
| V3 | 14x30 | 0 | 0 |
| V4 | 14x30 | 0 | 0 |
| V5 | 14x30 | 0 | 0 |

| Características dos materiais | |
|-------------------------------|--------|
| Esq | Ecs |
| 250 | 241500 |

| Pilares | | | |
|---------|------------|---------------|------------|
| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| P1 | 14x26 | 0 | 0 |
| P2 | 14x26 | 0 | 0 |
| P3 | 14x26 | 0 | 0 |
| P4 | 14x26 | 0 | 0 |
| P5 | 14x26 | 0 | 0 |
| P6 | 14x26 | 0 | 0 |

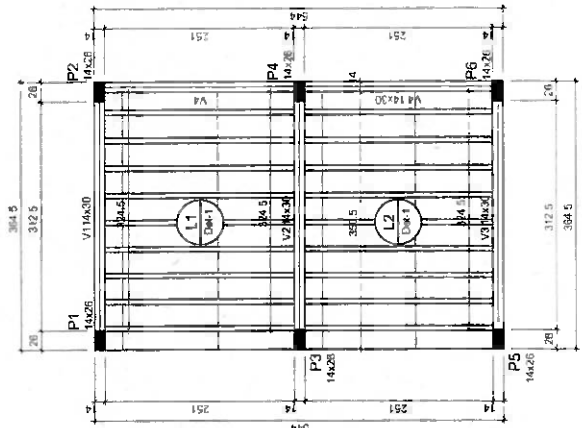


Forma do pavimento Baldrame
escala 1:50

| Vigas | | | |
|-------|------------|---------------|------------|
| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1 | 14x30 | 0 | 310 |
| V2 | 14x30 | 0 | 310 |
| V3 | 14x30 | 0 | 310 |
| V4 | 14x30 | 0 | 310 |

| Características dos materiais | |
|-------------------------------|--------|
| Esq | Ecs |
| 250 | 241500 |

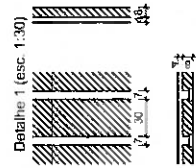
| Pilares | | | |
|---------|------------|---------------|------------|
| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| P1 | 14x26 | 0 | 310 |
| P2 | 14x26 | 0 | 310 |
| P3 | 14x26 | 0 | 310 |
| P4 | 14x26 | 0 | 310 |
| P5 | 14x26 | 0 | 310 |
| P6 | 14x26 | 0 | 310 |



Forma do pavimento Pavimento
escala 1:50

| Blocos de encaixamento | | | | |
|------------------------|---------|----------|----------------|------------|
| Detalhe | Tipo | Nome | Dimensões (cm) | Quantidade |
| | | | Pb Lx Px | Px |
| 1 | Carimbo | BB30L125 | 8 30 125 | 175 |

| Lajes | | | | | | | |
|-------|------------|---------------|------------|-------------------------|--------------------|-----------------------|------------|
| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) | Plano original (kg/cm²) | Adicional (kg/cm²) | Substituição (kg/cm²) | Localizada |
| L1 | Tracado 10 | 12 | 0 | 310 | 139 | 154 | 13 |
| L2 | Tracado 10 | 12 | 0 | 310 | 139 | 154 | 10 |



DISPENSADO DE ART DEVIDO A METRAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

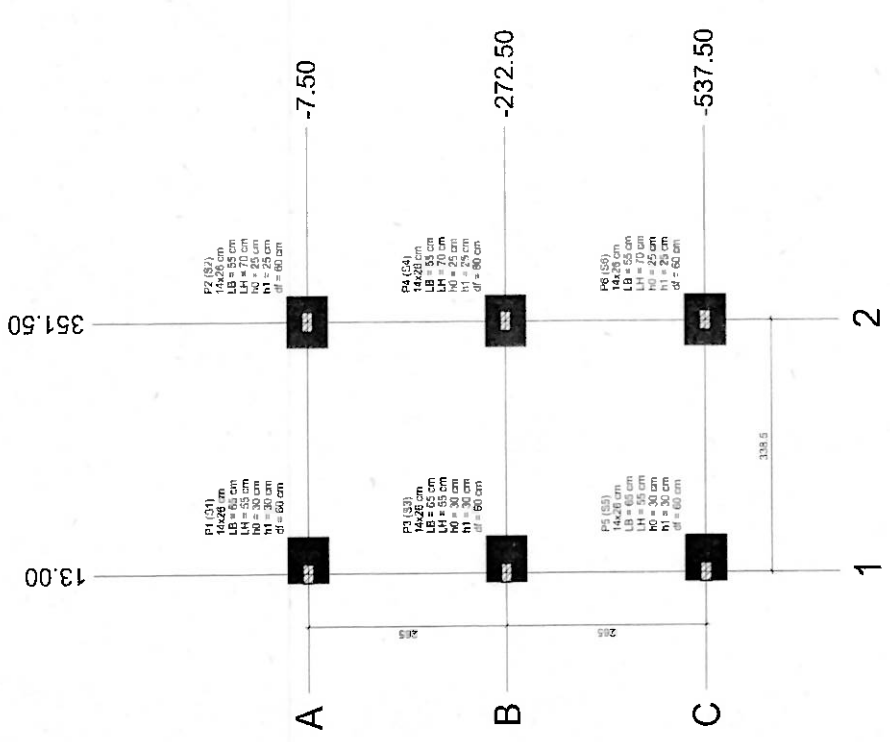
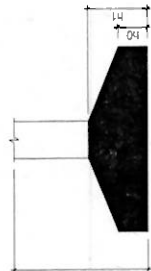
| | |
|------------------|---|
| TÍTULO | CONSELHO TUTELAR DE BARBACENA |
| PROJETO | PRACA COMENDADOR THOMPSON SCAFFUTO, BARRIO FUNCIONÁRIOS |
| CONTORNO | PROJETO ESTRUTURAL |
| ENGENHEIRO CIVIL | RAFAEL JOSÉ BORGIO |
| PROPRIETARIO | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA |
| DATA | DEZEMBRO/2022 |
| ESCALA | 1/100 |
| PROJETA | REINALDO PROLETTA |
| DESENHISTA | RAFAEL JOSÉ BORGIO |
| DETA | MG 212.277/0 |
| PRANCHA | 3/4 |

| Nome | Pilar | | | Fundação | | | | | | | |
|------|------------|---------|---------|----------------|-------------------|-------------------|----------------|-------------|-------------|--------------|---------|
| | Siglo (cm) | X (cm) | Y (cm) | Carga Max (tf) | Mx Máximo (kgf.m) | My Máximo (kgf.m) | Mz Máximo (tf) | Lado B (cm) | Lado H (cm) | H1 / H2 (cm) | df (cm) |
| P1 | 14x26 | -13.00 | -7.50 | 1.8 | 1.3 | 0 | 0.0 | -0.2 | 65 | 30 | 30 |
| P2 | 14x26 | -351.50 | -7.50 | 1.8 | 1.4 | 0 | 0.0 | -0.2 | 65 | 30 | 30 |
| P3 | 14x26 | -13.00 | -272.50 | 2.8 | 2.2 | 0 | 0.0 | -0.1 | 65 | 30 | 30 |
| P4 | 14x26 | -13.00 | -537.50 | 1.8 | 1.3 | 0 | 0.0 | -0.2 | 65 | 30 | 30 |
| P5 | 14x26 | -351.50 | -537.50 | 1.8 | 1.4 | 0 | 0.0 | -0.2 | 65 | 30 | 30 |

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela aplicação de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

| Localização no eixo X | |
|-----------------------|------------|
| Coordenadas (cm) | Nome |
| 351.50 | P1, P2, P5 |
| -13.00 | P3, P4 |
| -537.50 | P5, P6 |

| Localização no eixo Y | |
|-----------------------|--------|
| Coordenadas (cm) | Nome |
| -7.50 | P1, P2 |
| -272.50 | P3, P4 |
| -537.50 | P5, P6 |



Planta de localização
escala 1:50

RESPONSABILIDADE DE ART. DEVIDO A METRAGEM

| | |
|--|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | |
| TÍTULO | CONSELHO TUTELAR DE BARBACENA |
| DATA | DEZEMBRO/2002 |
| ENCARGADO | ESCALA |
| PROJETO ESTRUTURAL | 1/50 |
| EXECUÇÃO CIVIL | DESEMIATA PROJETISTA |
| PROFESSOR | RAFAEL JOSÉ BIRGO |
| PROFESSOR | RG 212.377/D |
| PROFESSOR | FRANCA |
| PROFESSOR | 4/4 |



SEMOP

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA



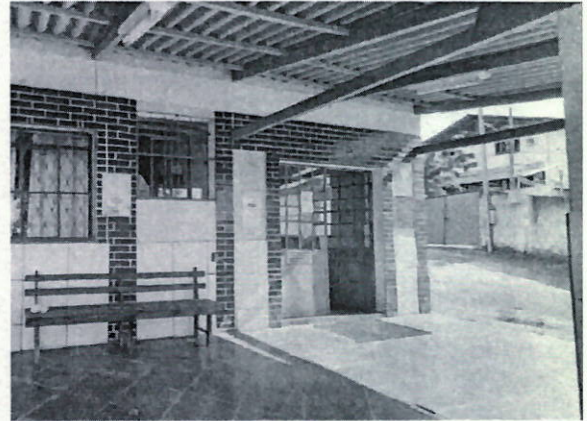
Obra: Reforma e ampliação do Conselho Tutelar

Endereço: Praça Comendador Thompson Scafuto, s/ nº, Bairro Funcionários - Barbacena/MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada Frontal



Varanda e acesso à edificação



Rampa de acesso à edificação



Patamar da rampa

Almas

al



SEMOP

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA



Obra: Reforma e ampliação do Conselho Tutelar

Endereço: Praça Comendador Thompson Scafuto, s/ nº, Bairro Funcionários - Barbacena/MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



"Pátio" na lateral direita da edificação



Janelas da fachada posterior



Porta da sala de espera



Recepção



SEMOP

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA



Obra: Reforma e ampliação do Conselho Tutelar

Endereço: Praça Comendador Thompson Scafuto, s/ nº, Bairro Funcionários - Barbacena/MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Corredor



Copa



Copa



Cozinha

Handwritten signature or mark.



SEMOP

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA



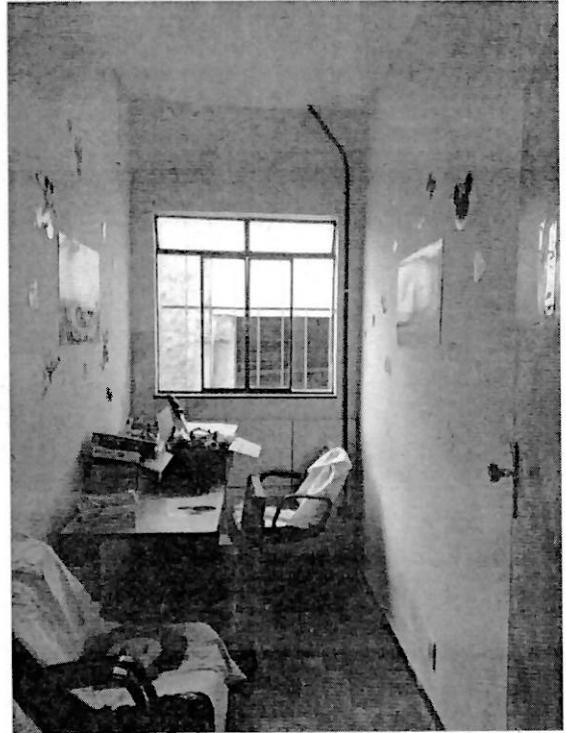
Obra: Reforma e ampliação do Conselho Tutelar

Endereço: Praça Comendador Thompson Scafuto, s/ nº, Bairro Funcionários - Barbacena/MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Sala de Psicologia



Sala de Psicologia



Revestimento soltando em um dos banheiros

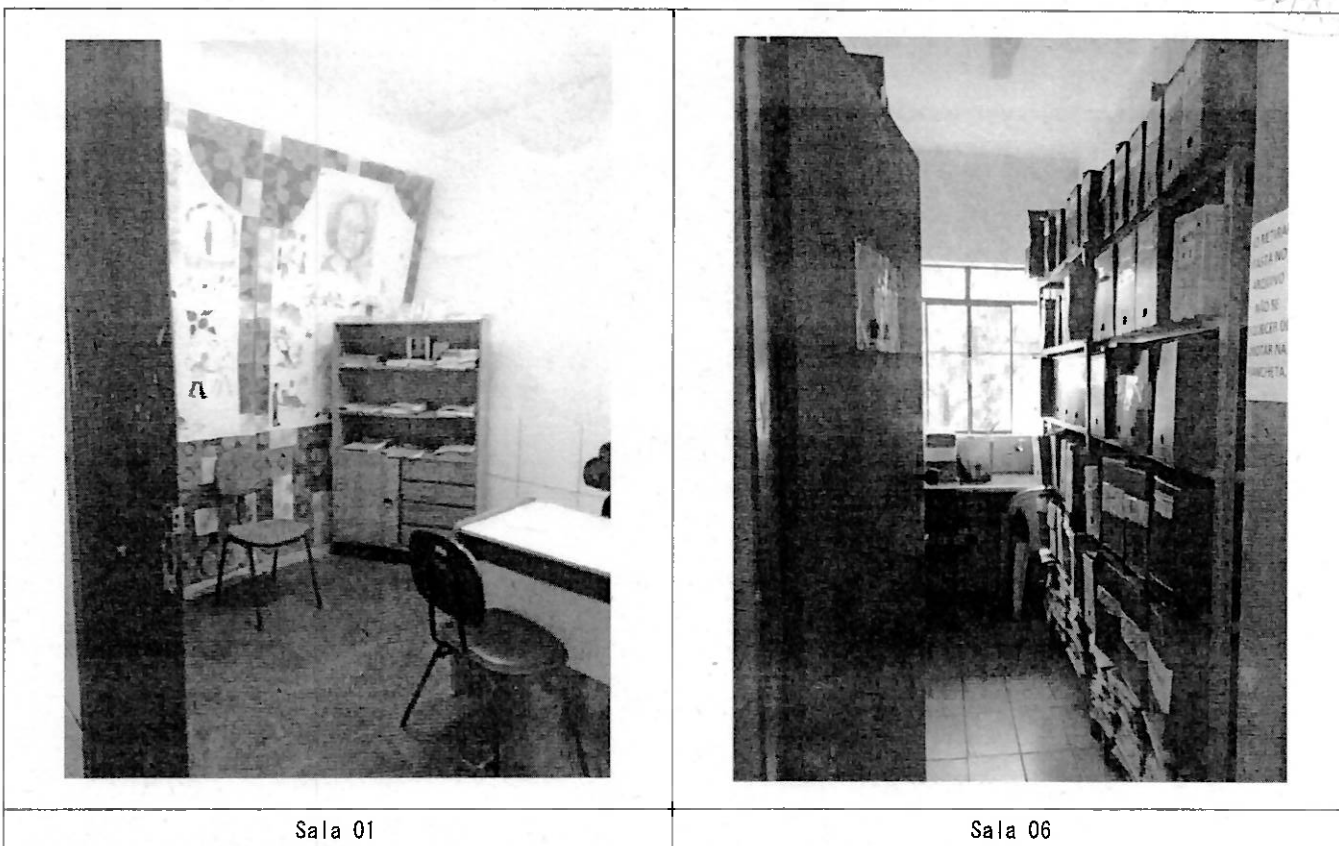


Porta e divisória existentes na sala 02



SEMOP

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA



Sala 01

Sala 06

Barbacena, 13 de Dezembro de 2022.

KARINE LOPES FERREIRA
Arquiteta e Urbanista
CAU A141880-7

ISABELA CÁSSIA MORAES
Diretora de Infraestrutura